ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
"Policial Militar, herói protetor da sociedade"

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

ID CidadES/TCE/ES: 2026.500E2300002.01.0001

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio da do **POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**, doravante denominada **PMES**, com sede na **Av. Maruípe, 2111 - São Cristovão, CEP: 29.048-463 – Vitória - ES**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS DE TRANSCEPTORES PORTÁTEIS DE 5 WATTS DE POTÊNCIA PROTOCOLO P25 FASE1 (FDMA) E FASE2 (TDMA)**, conforme processo E-Docs nº **2025-J297Z**, nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A licitação ocorrerá por meio do **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES**, cujo endereço eletrônico é https://portalsiades.es.gov.br/.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de **TRANSCEPTORES PORTÁTEIS DE 5 WATTS DE POTÊNCIA PROTOCOLO P25 FASE1 (FDMA) E FASE2 (TDMA)**, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será realizada em único item.

1.3 - O preço máximo admitido para a presente licitação é o que consta no Anexo I deste Edital.

1.4 - Data de Início do Acolhimento das Propostas: **10 de março de 2026; às 10:00 horas.**

1.5 - Data do Fim do Acolhimento das Propostas: **24 de março de 2026; às 09:45 horas**.

1.6 - Data da Abertura das Propostas: **24 de março de 2026; às 09:45 horas.**

1.7 - Data da sessão pública: **24 de março de 2026; às 10:00 horas.**

1.8 - O modo de disputa será o **aberto e fechado.**

1.9 - Esta licitação será julgada sob o critério de **menor preço** por item.

HASH: c4811d6e18b7bf73e5817ffb1fb70871b630383444db... DOCUMENTO ORIGINAL ... PÁGINA 1 de 125

1.10 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da PMES a cargo da conta do projeto **1780**, elemento de Despesa no **4.4.90.52** do orçamento da **PMES** para o exercício de **2026**.

2 - DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Esta licitação adota o Sistema de Registro de Preços, e as regras pertinentes constam deste Edital e do Anexo que trata da minuta de Ata de Registro de Preços (ARP). No Anexo I deste Edital constam as informações sobre órgãos participantes, quantitativos e sobre a possibilidade ou não de adesão.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (https://portalsiades.es.gov.br/).

3.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 - Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte ou para os beneficiários congêneres, em razão da vedação prevista no art. 4º, § 1º, I, e §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/2021.

3.6 - Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

HASH: c4811d6e18b7bf73e5817ffb1fb70871b630383444db... DOCUMENTO ORIGINAL ... PÁGINA 2 de 125

3.6.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.6.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

3.7 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

HASH: c4811d6e18b7bf73e5817ffb1fb70871b630383444db... DOCUMENTO ORIGINAL ... PÁGINA 3 / 125

3.9 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 - Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

4.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparadas, ou sociedade cooperativa, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do

HASH: c4811d6e18b7bf73e5817ffb1fb70871b630383444db2026e4f2f5603... - Para verificar a validade acesse https://etcees.tce.es.gov.br e informe o código verificador: 09/03/2026 16:45 PÁGINA 4 / 125

tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

4.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo "não" produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/ 2006.

4.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

4.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

4.7.1 - Após a abertura da sessão pública, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de aplicação das penalidades legais.

4.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, considerando no máximo **02 (duas) casas decimais**, inclusive na etapa de lances dos campos indicados.

HASH: c4811d6e18b7bf73e5817ffb1fb70871b630383444db... DOCUMENTO ORIGINAL ... PÁGINA 5 / 125

5.1.1 - Os licitantes deverão preencher os campos referentes ao prazo de entrega e de validade da proposta, podendo inserir qualquer valor numérico, uma vez que não serão utilizados para julgamento da proposta, tendo em vista que o licitante arrematante do certame estará vinculado as condições e os prazos estipulados neste Edital e seus anexos.

5.1.2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 - O licitante arrematante deverá indicar a marca e modelo do produto oferecido na proposta inicial registrada no sistema, podendo modificá-los quando da apresentação da proposta final ajustada de que trata o item 8.1.

5.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - Todas as propostas apresentadas pelos participantes serão recebidas e registradas pelo sistema como classificadas para a disputa e encaminhadas para etapa de lances.

6.2.1 - Em nenhuma hipótese, o Pregoeiro poderá desclassificar da disputa uma proposta antes da fase de julgamento.

HASH: c4811d6e18b7bf73e5817ffb1fb70871b630383444db... DOCUMENTO ORIGINAL ... PÁGINA 6 / 125

6.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.1 - Na hipótese de nenhuma proposta inicial ser ofertada, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e irá registrar em ata e indicar que o item ou grupo de itens foi declarado deserto.

6.4.2 - Na hipótese de comparecer apenas um licitante na fase de lances, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e iniciará a etapa de negociação.

6.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 70,00 (setenta reais).

6.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

HASH: c4811d6e18b7bf73e5817ffb1fb70871b630383444db... DOCUMENTO ORIGINAL ... PÁGINA 7 / 125

6.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 6.12.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

6.13 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

HASH: c4811d6e18b7bf73e5817ffb1fb70871b630383444db... DOCUMENTO ORIGINAL ... PÁGINA 8 / 125

6.13.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

6.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7 - DO ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

7.1 - Encerrada a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas participantes em itens ou grupos de itens "não exclusivos", procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

7.1.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.1.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a convocação automática para tanto.

7.1.3 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o Pregoeiro deverá informar aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresas, empresas de pequeno porte e

HASH: c4811d6e18b7bf73e5817ffb1fb70871b630383444db... DOCUMENTO ORIGINAL ... PÁGINA 9 / 125

microempreendedor individual ou equiparadas para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior.

7.1.4 - Caso a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.1.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.2.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

7.2.2 - Esgotados os critérios de desempate previsto em lei, o desempate poderá ocorrer por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.3 - Em seguida, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante arrematante, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.3.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3.2 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.4 - Na hipótese de o licitante arrematante permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

7.4.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante arrematante, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

HASH: c4811d6e18b7bf73e5817ffb1fb70871b63038344 4dbd2026042R5893 - DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL - PÁGINA 10 DE 125

7.5 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 - Encerrada a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante arrematante que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta final, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.

8.2 - Ato contínuo, o Pregoeiro verificará se o licitante arrematante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1 - SICAF;

8.2.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

8.2.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

8.2.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

8.5 - Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta vencedora quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, a sua exequibilidade e à adequação ao objeto em relação a este Edital e em seus anexos, observando o disposto nas normas cabíveis.

8.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 - contiver vícios insanáveis;

8.6.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

HASH: c4811d6e18b7bf73e5817ffb1fb70871b630383444db...

8.6.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 - O licitante arrematante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, o licitante arrematante erá declarado classificado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e o Pregoeiro iniciará, a fase de habilitação.

8.9 - Se a proposta vencedora for desclassificada, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

8.9.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

8.9.2 - A declaração do fracasso deverá observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 - Encerrada a fase de julgamento, o Pregoeiro solicitará os documentos previstos no **Anexo I-A do Termo de Referência deste Edital** para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

9.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e no CRC/ES.

9.2 - Em se tratando de consórcio, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada, observando o item sobre participação em consórcio.

9.3 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato

HASH: c4811d6e18b7bf73e5817ffb1fb70871b630383444db2026d4c2f5f8033e7e DOCUMENTO ORIGINAL - PÁGINA 12/125

digital, por meio do sistema, e no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema.

9.4 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

9.5 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6 - A habilitação será verificada por meio do SICAF e do CRC/ES, nos documentos por eles abrangidos.

9.6.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.7 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC/ES e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.7.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e no CRC/ES serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

9.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

9.10 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, da apreciação e análise documental, o licitante classificado será declarado habilitado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e, em seguida, o Pregoeiro irá declará-lo licitante vencedor.

9.11 - Se o licitante classificado for inabilitado, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

HASH: c4811d6e18b7bf73e5817ffb1fb70871b630383444dbd...

9.11.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

9.12 - A declaração do licitante vencedor e o fracasso do item ou grupo de itens deverão observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens.

10.3 - Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitantes, em que se declarar o vencedor da licitação ou o fracasso um item ou grupo de itens, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, por meio do sistema, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca da declaração de vencedor ou do fracasso do item ou grupo de itens, bem como da abertura do prazo para manifestação imediata, conforme estabelecem os subitens seguintes:

10.3.1 - A declaração do licitante vencedor ocorrerá na fase de habilitação e o fracasso do item ou grupo de itens na fase de julgamento ou habilitação, conforme o caso, momento em que o sistema tramitará, automaticamente, para a fase de recurso.

10.3.2 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada uma única vez e imediatamente na fase de recurso, sob pena de preclusão;

10.3.3 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.3.4 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

HASH: c4811d6e18b7bf73e5817ffb1fb70871b630383444db2026d4c2f5f8d3... - DOCUMENTO ORIGINAL - 09/03/2026 16:15 - PÁGINA 14/125

10.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis a contar do término do prazo de apresentação das razões recursais, ficando, desde logo, intimados, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (https://acessocidadao.es.gov.br/).

10.11 - Quando se tratar de licitação que adotar o sistema de registro de preços, na hipótese de nenhum licitante manifestar intenção de recorrer ou decididos os recursos apresentados que confirmem a regularidade dos atos praticados, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, por meio do sistema, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca da convocação para formação de cadastro de reserva, bem como da abertura do prazo para manifestação imediata, conforme estabelecem os subitens seguintes.

10.11.1 - a intenção de aderir deverá ser manifestada uma única vez e imediatamente na fase de recurso, sob pena de preclusão;

10.11.2 - o prazo para a manifestação da intenção de aderir não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.11.3 - o prazo para aderir será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata referente a convocação.

10.11.4 - O pedido fora do prazo não será conhecido.

10.11.5 – Todos os pedidos deverão ser deferidos, salvo aqueles que, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, poderão ser negados.

10.12 - Encerrado o prazo para manifestação da intenção de aderir e decididos os pedidos apresentados, o Pregoeiro iniciará a fase de adjudicação e homologação.

11 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

HASH: c4811d6e18b7bf7e5817ffb1fb70871b63038344dbd... - DOCUMENTO ORIGINAL - PÁGINAS 15/125

11.1 - Inexistindo recursos ou decididos aqueles apresentados e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

11.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

11.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (https://acessocidadao.es.gov.br/) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

11.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

11.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: https://compras.es.gov.br/conta-verificada.

11.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante adjudicatário durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

11.4 - Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.6 - Se a proposta não for mais aceitável, ou se o licitante adjudicatário não mais atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro observará o disposto no art. 90 e seguintes da Lei 14.133/2021.

12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Após a homologação, o licitante adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

HASH: c4811d6e18b7bf73e5817ffb1fb70871b630383444db2026d4c2f5f8033e DOCUMENTO ORIGINAL - PÁGINA 16/125

12.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante adjudicatário, desde que a solicitação seja tempestiva e devidamente justificada e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante adjudicatário a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.4 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.5 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o caput deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

12.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo licitante adjudicatário.

12.8 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.8.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.8.2 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.9 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.9.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante adjudicatário.

12.9.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.10 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

HASH: c4811d6e18b7bf73e5817ffb1fb70871b63038344 ... PÁGINAS 17 de 125

12.10.1 - quando o licitante adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.10.2 - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 51 e 52 do Decreto 5354-R/2023.

12.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas por ele a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.11.1 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.11.2 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

13.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

13.1.2 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

13.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

HASH: c4811d6e18b7bf73e5817ffb1fb70871b630383444db2026d4c2f5f8d3 - DOCS DOCUMENTO ORIGINAL - 09/03/2026 16:15 - PÁGINA 18/125

13.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5 - fraudar a licitação;

13.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

13.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

13.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

13.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

13.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

13.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

13.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

14 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

HASH: c4811d6e18b7bf73e5817ffb1fb70871b630383444db2026d4c2f5893... DOCUMENTO ORIGINAL ... 09/03/2026 16:15 ... PÁGINA 19/125

14.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelo **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (https://portalsiades.es.gov.br/) ou protocolizados no órgão realizador do certame, de **9 às 17 horas**, ou enviadas para o e-mail: **licitações.cpl@pm.es.gov.br**. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.

14.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.4 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

14.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo próprio do sistema e juntamente com o Edital e seus Anexos, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

HASH: c4811d6e18b7bf73e5817ffb1fb70871b630383444db...

15.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (https://portalsiades.es.gov.br/).

15.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo I-A – Requisitos de Habilitação

Apêndice A – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II - Modelos do Edital

Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato

Vitória - ES, 10 de março de 2026.

PAULO SERGIO ROCHA GOMES - CAP QOCPM
Agente de Contratação da PMES

HASH: c4811d6e18b7bf73e5817ffb1fb70871b630383444db...

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
"Policial Militar, herói protetor da sociedade"

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Considerando que o presente processo, visa aquisição de material em item único, não haverá divisão em grupos.

1.2 - Aquisição nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

LOTE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO		UNIDADE	QUANTIDADE					VALOR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
		SIADES	CATMAT		IASES	PCIES	PMES	SCM	TOTAL		
ÚNICO	Transceptor portátil digital P25 Fase 1 e 2 VHF (136 a 174 MHz	284150	356650	Unidade	200	40	500	50	790	R$ 7.979,00	R$ 6.303.410,00
				Quantidade mínima	0	0	100	0	100		

1.3 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA PARA O FORNECIMENTO DO LOTE ÚNICO - TRANSCEPTORES PORTÁTEIS P25 FASE 1 e 2

1.3.1 - CARACTERÍSTICAS GERAIS

1.3.1.1 - Os transceptores devem ser novos e de primeiro uso;

1.3.1.2 - O equipamento deverá ser de fácil manuseio e operação;

1.3.1.3 - Operação em modo dual, analógico e digital P25 Fase 1 FDMA e Fase 2 TDMA, no mesmo transceptor, em conformidade com os padrões APCO 25;

1.3.1.4 - O transceptor deverá operar nos modos convencional analógico, convencional digital e também no modo troncalizado digital, com todas as licenças necessárias para tal mister.

1.3.1.5 - O transceptor portátil digital deverá atender aos parâmetros eletrônicos de modulação digital e sinalização definida na Interface Aérea Comum (CAI) do padrão aberto APCO-25 da Associação de Oficiais de Comunicação de Segurança Pública (APCO – Association of Public Safety Communications Officials) e publicado na norma TSB102 da TIA/EIA.

HASH: c4811d6e18b7bf73e5817ffb1fb70871b630383444db2026d4c2f5f8033... - DOCUMENTO ORIGINAL ... 09/03/2026 16:15 ... PÁGINA 22 / 125

1.3.1.6 - Operação com roaming através de sua própria localização, possibilitando ao terminal a capacidade de ativar através de localidades pré-definidas a troca de canais automática entre sites Convencionais, e sites Convencionais e Troncalizados P25 Fase 2;

1.3.1.7 - O rádio digital deverá, quando operando no modo analógico, ser compatível operacionalmente com os transceptores analógicos em uso nas redes de radiocomunicação dos órgãos da Secretaria de Segurança Pública do Espírito Santo;

1.3.1.8 - Quando em operação em modo digital P25, deverá estar apto para atuar tanto em modo convencional quanto em troncalizado;

1.3.1.9 - Deverá permitir programação (via Software), para operação em modo convencional e em modo troncalizado, na faixa VHF (136 MHz a 174 MHz) devendo ser compatível com os padrões eletrônicos de sinalização do padrão APCO-25.

1.3.1.10 - O transceptor deverá ser entregue já instalado com software que atenda o padrão P25 Fase 2 e deverá atender os parâmetros de compatibilidade com o padrão P25 Fase 2 TDMA definidos nos seguintes documentos:

1.3.1.10.1 - Project 25 Phase 2 Two-Slot time Division Multiple Access Physical Layer Protocol Specification Standard (TIA-102.BBAB);

1.3.1.10.2 - Project 25 Phase 2 Two-Slot time Division Multiple Access Media Access Control Layer Protocol Specification (TIA-102.BBAC-Trunked Voice Services);

1.3.1.10.3 - Project 25 Phase 2 TDMA Control Channel Updates (TIA-102.AABC-C – Trunking Control Channel Messages);

1.3.1.10.4 - Project 25 Phase 2 TDMA Encryption Updates (TIA-102. AAAD-A Block Encryption Protocol);

1.3.1.10.5 - Half Rate Vocoder Annex (TIA-102.BABA-1);

1.3.1.10.6 - Todas as normas TIA aplicáveis ao P25, ainda que não listadas neste termo de referência, deverão ser atendidas e atualizadas nos transceptores a serem entregues pela CONTRATADA, conforme as especificações do transceptor constantes nesse termo de referência, tanto na Fase 1 quanto na Fase 2 e de acordo com as necessidades dos sistemas digitais da CONTRATANTE já instalados.

1.3.1.11 - O transceptor não deverá receber qualquer tipo de interferência de modulação em frequência analógica quando estiver operando no modo digital, programado por canal;

HASH: c4811d6e18b7bf73e5817ffb1fb70871b630383444db2026d4c2f5f8033... - DOCUMENTO ORIGINAL - PÁGINAS 23 DE 125

1.3.1.12 - Deverá permitir a realização de "Chamada de Emergência", garantindo ao grupo em emergência prioridade de acesso à rede em caso de canais ocupados.

1.3.1.13 - Deverá responder "Chamada Geral" (Multigrupo).

1.3.1.14 - Deverá receber "Chamadas Privativas", sendo a conversação limitada às duas unidades de rádio.

1.3.1.15 - Deverá decodificar "Chamada de Alerta", indicando no visor a identificação da unidade chamadora.

1.3.1.16 - Quando não estiver vinculada em uma sequência de mensagens, deverá monitorar o Canal de Controle do Sistema que a oriente quanto ao "Status" do Sistema (conceito de sinalização por Canal de Controle Dedicado).

1.3.1.17 - Iniciar uma chamada pelo modo "Aperte para Falar" (PTT), por meio da solicitação de um Canal de Conversação (VOZ), via Canal de Controle.

1.3.1.18 - No caso de Sistema ocupado, tentar o reacesso automático até que o mesmo seja concluído sem que o usuário necessite pressionar o botão de PTT novamente.

1.3.1.19 - Recepção de sinalização, por meio de indicação sonora, que a mesma se encontra em fila de espera "aguardando liberação de canal".

1.3.1.20 - Utilizar o Canal de Comunicação a ser designado pelo Sistema durante a conversação.

1.3.1.21 - Decodificar as instruções transmitidas pelo Canal de Controle ao Endereço de Grupo de Conversação ao qual esteja engajada e direcioná-la ao Canal de Comunicação designado pela Sinalização do Sistema.

1.3.1.22 - Quando for extraviado, deverá permitir sua desabilitação completa, tanto da transmissão quanto da recepção de chamadas, através de Comando enviado pela Central de Controle Eletrônico do Sistema troncalizado e convencional, via Radiofrequência.

1.3.1.23 - Quando da sua recuperação, após extravio, deverá permitir sua reabilitação completa, tanto da transmissão quanto da recepção de chamadas, por meio de Comando enviado pela Central de Controle, via Radiofrequência, devendo ainda enviar confirmação de que o comando recebido foi executado.

1.3.1.24 - Estabelecer comunicação convencional, ponto-a-ponto, dentro ou fora da Área de Cobertura do Sistema em modo analógico e em modo digital.

1.3.1.25 - O transceptor deverá possuir um número de grupos de conversação (modo de controle inteligente) e/ou canais de radiofrequência (modo convencional):

HASH: c4811d6e18b7bf73e5817ffb1fb70871b630383444db...
...DOCUMENTO ORIGINAL...

mínimo de 1.000 (um mil), indicados por mostrador digital alfanumérico no painel frontal da unidade portátil, permitindo o selecionamento de forma rápida, a qual permita que a cada posição do botão de seleção "knob" e/ou pressionamento de botão, um canal seja alterado de imediato, não sendo permitido atraso na definição do canal ajustado, tampouco a perda da sequência destes da lista programada.;

1.3.1.26 - Deverá aceitar a programação de grupos e canais dos seguintes tipos: canal convencional analógico VHF, canal convencional digital VHF, grupo de conversação troncalizado P25 Fase 1 FDMA, grupo de conversação troncalizado P25 Fase 2 TDMA;

1.3.1.27 - Os grupos e canais programados poderão ser quaisquer dos seguintes tipos: canal convencional analógico VHF, canal convencional digital VHF, grupo de conversação troncalizado APCO 25.

1.3.1.28 - Visualizar os canais de RF ou grupos de conversação selecionados por meio de visor.

1.3.1.29 - Realizar varredura de canais/grupos de conversação, monitorando vários canais/grupos de conversação de uma lista programável de forma a participar de uma chamada assim que detectar atividade em qualquer um deles. Deve ser possível a varredura de canais digitais e analógicos simultaneamente dentro de todas as bandas de frequência disponíveis no rádio.

1.3.1.30 - Possuir led's indicadores de transmissão e de recepção, bem como indicativo sonoro e visual de baixo nível da bateria;

1.3.1.31 - Deverá possuir receptor de GPS integrado ao transceptor, montado em peça única e internamente dentro do transceptor (incorporado intrinsicamente no transceptor portátil), possibilitando envio das coordenadas geográficas através da rede de radiocomunicação por pacote P25 modo troncalizado. O GPS não poderá ser instalado externo ao equipamento ou em microfone falante remoto. A funcionalidade do GPS deverá estar habilitada com todas as licenças para o pleno funcionamento, permitindo que a posição do usuário seja informada no display do transceptor do usuário e também enviada seguramente, via interface aérea, para as aplicações de geolocalização da CONTRATANTE, o receptor do GPS poderá ser alojado na Antena do equipamento;

1.3.1.32 - Todas as funcionalidades do equipamento, inclusive o GPS, devem estar ativas sem a necessidade de qualquer acessório. No caso de extravio, a CONTRATANTE deve ter condições de localizar o aparelho, sem o risco de que o GPS seja facilmente desconectado. Portanto, o GPS deve estar interno ao transceptor (montado em peça única);

1.3.1.33 - Deverá possibilitar o envio de coordenadas geográficas, sendo obrigatório que a CONTRATADA disponibilize especificação detalhada do

HASH: c4811d6e18b7bf73e5817ffb1fb70871b630383444db2026042f5893 - DOCUMENTO ORIGINAL - 09/03/2026 16:15 - PÁGINA 25/125

protocolo utilizado, de modo a permitir integração plena com sistemas existentes da CONTRATANTE. A especificação deverá ser atualizada sempre que uma nova versão de firmware do equipamento for disponibilizada, de modo a permitir integração durante toda sua vida útil;

1.3.1.34 - Deverá operar em comunicação de dados em pacote com uma taxa de Baud de 9600 bps de acordo com o padrão APCO25.

1.3.1.35 - Possuir no mínimo os seguintes controles:

1.3.1.35.1 - Chave rotatória para rápida seleção do grupo/canal de conversação;

1.3.1.35.2 - Botão lateral de PTT;

1.3.1.35.3 - Botão de Controle de Volume;

1.3.1.35.4 - Mínimo de 2 (dois) botões programáveis;

1.3.1.35.5 - 1 (um) botão de emergência;

1.3.1.35.6 - O transceptor deverá dispor de chave física que possibilite a seleção de zonas operacionais (zone selector), entendendo-se como "zona" um agrupamento lógico de canais programados. A função deverá permitir alternar rapidamente entre diferentes zonas, conforme programação prévia, para facilitar o acesso a grupos de comunicação distintos

1.3.1.36 - Possuir visor com no mínimo:

1.3.1.36.1 - 1(uma) linha de ícones indicativos de recursos ativos ou status do rádio;

1.3.1.36.2 - 2 (duas) linhas de texto com pelo menos 08 (oito) caracteres.

1.3.1.36.3 - O visor deverá alertar visualmente o usuário sobre o tipo de chamada em andamento (chamada de emergência, chamada de grupo, bateria fraca, etc.);

1.3.1.37 - Possuir teclado na parte frontal do transceptor com as seguintes teclas:

1.3.1.37.1 - Teclado alfanumérico;

1.3.1.37.2 - Teclas direcionais para navegação nos menus e itens do visor.

1.3.1.38 - O equipamento deverá ser provido de tecnologia de cancelamento de ruído ambiente por meio de sistema baseado em dois microfones integrados. Um dos microfones deverá ser utilizado para a captação da voz do usuário, enquanto

HASH: c4811d6e18b7bf73e5817ffb1fb70871b63038344 ... DOCUMENTO ORIGINAL ... PÁGINAS 26 / 125

o segundo atuará especificamente na detecção de ruídos ambientais, permitindo ao sistema realizar o processamento digital de sinais (DSP) com vistas à redução significativa de sons indesejados, melhorando a inteligibilidade das comunicações em ambientes ruidosos.

1.3.1.39 - Possuir tecnologia sem fio Bluetooth embutida no transceptor portátil e com a licença habilitada para funcionamento.

1.3.1.40 - Possuir conectividade WiFi embutida no transceptor portátil para atualização via OTAP e com a licença habilitada para seu funcionamento.

1.3.1.41 - Ser capaz de enviar, além do ID de identificação, um rótulo usando uma combinação de no mínimo 6 (seis) caracteres alfanuméricos maiúsculas e minúsculas ('0' a '9', 'A' a 'Z', e 'a' a 'z'), assim como, ponto final, sinal de igual, sinal de menos e espaço (. = -) , quando estiver fazendo chamadas, para ser mostrado em todos os rádios recebidos configurados para decodifica-lo e mostra-lo no visor, juntamente com sua licença.

1.3.1.42 - Visualizar os canais de RF ou grupos de conversação selecionados por meio de visor frontal, o qual deve ser de fácil visualização.

1.3.1.43 - Os transceptores devem possuir licença para programação, via sistema OTAP, por meio do controlador do central sistema, via interface aérea do transceptor, via rede de radiocomunicação;

1.3.1.44 - Funcionalidade de integração para API - A API fornecida deve permitir as integrações das funcionalidades mínimas abaixo:

1.3.1.44.1 - Acionar e liberar o PTT;

1.3.1.44.2 - Ajustar o volume de áudio;

1.3.1.44.3 - Mudar o sistema para digital ou analógico;

1.3.1.44.4 - Fazer e receber transmissão em grupo;

1.3.1.44.5 - Fazer e receber transmissão individual;

1.3.1.44.6 - Mudar o canal de conversação;

1.3.1.44.7 - Permitir desligar e ligar o rádio;

1.3.1.44.8 - Fazer e receber transmissão de chamadas em grupo trank;

1.3.1.44.9 - Fazer e receber transmissão em modo convencional;

1.3.1.44.10 - Fazer e receber transmissão de emergência;

HASH: c4811d6e18b7bf73e5817ffb1fb70871b630383444db...

1.3.1.44.11 - Transmitir e receber mensagens;

1.3.1.44.12 - Ativar e desativar varredura de canal

1.3.1.44.13 - O equipamento deverá possuir função de varredura (scan) que permita a monitorização automática de todos os canais do transceptor, sem intermitências. O recurso deverá possibilitar que o transceptor percorra uma lista de canais, interrompendo a varredura ao detectar atividade em qualquer canal, com retorno à varredura após cessada a transmissão

1.3.1.44.14 - Receber o ID do rádio que está transmitindo;

1.3.1.44.15 - Deve permitir fazer transmissão com chamada criptografada;

1.3.1.44.16 - Deve ser possível verificar os status do rádio como: recebendo comunicação, canal, grupo, rede ocupada e outros;

1.3.1.45 - Os Equipamentos fornecidos não poderão ter restrições quanto ao uso e/ou ativação das licenças pertinentes ao equipamento, devendo estar disponível todas as suas funcionalidades, quando se fizer necessário, mesmo as não citadas neste termo de referência, ou seja**, todas as licenças**, de todas as funcionalidades que o equipamento dispõe, devem estar ativadas para seu devido uso.

1.3.1.45.1 - É de responsabilidade da CONTRATADA a ativação das licenças.

1.3.2 - RECURSOS FUNCIONAIS EM MODO DIGITAL:

1.3.2.1 - Além dos recursos previstos anteriormente, o equipamento deverá operar em modo seguro, com encriptação digital do sinal, mediante inserção de chave e programação eletrônica;

Atualmente, as forças de segurança do estado utilizam a criptografia APCO25 DES e APCO25 AES, desta forma, o equipamento deverá possuir os algoritmos de criptografia APCO25 DES e APCO25 AES, tanto em modo P25 fase 1 quanto em P25 fase 2, no mesmo rádio, devendo permitir a programação por canal ou grupo de conversação;

1.3.2.2 - Deverá possuir a capacidade de receber no mínimo 32 (trinta e duas) chaves de encriptação;

1.3.2.3 - O transceptor deverá incorporar mecanismo de criptografia baseado em hardware, assegurando a proteção das comunicações contra interceptações não autorizadas. A criptografia deverá ser implementada de forma nativa no equipamento, utilizando circuitos dedicados (hardware-based encryption). Soluções baseadas exclusivamente em software não serão aceitas.

HASH: c4811d6e18b7bf73e5817ffb1fb70871b630383444db2026d4K2R5803 - DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL - 09/03/2026 16:15 - PÁGINA 28 / 125

1.3.2.4 - Deve possuir a capacidade de ser reprogramado via OTAR, por meio da interface aérea do transceptor via rede de radiocomunicação e fisicamente por dispositivo encriptador, a fim de alteração das chaves de criptografia;

1.3.2.5 - Deve possuir a capacidade de ser reprogramado via OTAP, por meio do controlador central do sistema via interface aérea do transceptor pela rede de radiocomunicação, via WiFi e fisicamente via software.

1.3.2.6 - Possuir modulação C4FM e H-CPM;

1.3.2.7 - Possuir vocodificador digital AMBE.

1.3.3 - RECURSOS FUNCIONAIS EM MODO ANALÓGICO:

1.3.3.1 - Abertura do silenciamento do receptor controlada por portadora, subtom analógico e subtom digital, selecionável por meio de programação prévia para cada canal via computador PC.

1.3.3.2 - Suportar sinalização analógica MDC-1200 com no mínimo os seguintes recursos:

1.3.3.2.1 - PTT-ID (ANI) e reconhecimento da unidade chamadora em modo analógico;

1.3.3.2.2 - Chamada Seletiva;

1.3.3.2.3 - Modulação em FM.

1.3.4 - CARACTERÍSTICAS ELETRÔNICAS BÁSICAS:

1.3.4.1 - Faixa de frequência: 136 MHz a 174 MHz.

1.3.4.2 - Largura do canal de RF: 12,5 / 25 KHz com programação dentro das faixas de operação;

1.3.4.3 - Espaçamento entre canais (TX e RX) de acordo com a norma vigente;

1.3.4.4 - Tecnologia baseada em microprocessador;

1.3.4.5 - Geração e controle de frequência por meio de Sintetizador, dotado de memória programável e reprogramável externamente, através de computador.

1.3.4.6 - A identificação eletrônica do transceptor no modo digital deverá ser fornecida pelo circuito eletrônico original do próprio equipamento, não se admitindo inclusão de circuitos (internos ou externos), placas adicionais ou complementares ao equipamento.

HASH: c4811d6e18b7bf73e5817ffb1fb70871b6303834444db2026d4K2R5803 - DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL - 09/03/2026 16:15 - PÁGINA 29/125

1.3.4.7 - Proteção contra:

1.3.4.7.1 - Sobretensão de alimentação acima da variação permitida;

1.3.4.7.2 - Inversão de polaridade;

1.3.4.7.3 - Variação de impedância de RF por descasamento de antena;

1.3.4.7.4 - Potência do transmissor acima do limite nominal do modelo;

1.3.4.7.5 - Acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento, com aviso sonoro ao usuário de "tempo esgotado" (T.O T Programável).

1.3.4.8 - Programação das frequências de operação, grupos de conversação e recursos operacionais por meio de aplicativo eletrônico (software) de acesso externo via computador tipo PC.

1.3.4.9 - Alimentação por bateria recarregável de Li-Ion (lítio-ion);

1.3.4.10 - Temperatura de operação: –10°C a +60°C, ou melhor.

1.3.5 - CARACTERÍSTICAS ELETRÔNICAS DO TRANSMISSOR:

1.3.5.1 - Faixa de frequência: 136 MHz a 174 MHz;

1.3.5.2 - Separação Máxima de Frequências: Toda a banda de transmissão;

1.3.5.3 - Estabilidade de frequência (-10º a +60ºC): ≥ 1.5 ppm, ou melhor.

1.3.5.4 - Desvio de Modulação Máximo (25 KHz / 12.5 KHz): ≥ 5 KHz / ≥ 2,5 KHz (medição em modo analógico de acordo com TIA/EIA 603).

1.3.5.5 - Potência de saída: 5 Watts ou superior, podendo ser reduzida via software até 1W.

1.3.5.6 - Atenuação para emissão de harmônicos e espúrios em relação à portadora: 75 dBc ou melhor, ou equivalente em dBm;

1.3.5.7 - Ruído e Zumbido de FM: - 42 dB (12,5 kHz) e – 46 dB (25 kHz), ou melhor;

1.3.5.8 - Distorção de Áudio: 1,5 % ou melhor.

1.3.5.9 - Impedância de saída: 50 Ω;

1.3.5.10 - Temporizador de transmissão (TOT) reciclável em cada acionamento, programável via software.

HASH: c4811d6e18b7bf73e5817ffb1fb70871b630383444db2026d42f5893 - DOCUMENTO ORIGINAL - PÁGINAS 30/125 - 09/03/2026 16:15 - Validação em https://etce.tce.es.gov.br - E-DOCS

1.3.6 - CARACTERÍSTICAS ELETRÔNICAS DO RECEPTOR

1.3.6.1 - Faixa de frequência: (VHF) 136 MHz a 174 MHz,

1.3.6.2 - Estabilidade de frequência (-10º a +60ºC): ≥ 1.5 ppm ou melhor.

1.3.6.3 - Sensibilidade em modo analógico (12 dB SINAD): 0,30 µV ou melhor.

1.3.6.4 - Sensibilidade em modo digital (5%): 0,25 µV, ou melhor.

1.3.6.5 - Seletividade de canais adjacentes (25 KHz / 12.5 KHz): 70 dB / 60 dB, ou melhor.

1.3.6.6 - Rejeição a intermodulação: - 70 dB, ou melhor.

1.3.6.7 - Potência de áudio, mínima de 500 mW.

1.3.7 - CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS:

1.3.7.1 - O transceptor deve ser constituído em um gabinete vedado à entrada de água e poeira de acordo com o padrão IP67 ou superior.

1.3.7.2 - Estrutura sem cantos vivos ou cortes de chapa que, de qualquer modo ofereçam perigo ao usuário.

1.3.7.3 - Seus terminais, conectores e contatos deverão ser banhados, a fim de reduzir a probabilidade de perdas ou maus contatos.

1.3.7.4 - Seus circuitos impressos devem ser protegidos contra corrosão.

1.3.7.5 - Equipamento à prova de umidade, corrosão e vibrações mecânicas, atendendo às Normas Militares MIL-STD-810C, D, E e F;

1.3.7.6 - Facilidade de visualização e acesso aos controles.

1.3.7.7 - Número de série do equipamento gravado em seu chassi ou fixada a ele por meio de etiqueta adesiva.

1.3.8 - COMPOSIÇÃO DO TRANSCEPTOR PORTÁTIL DIGITAL

1.3.8.1 - 01 (um) equipamento rádio transmissor-receptor com visor luminoso completo e teclado alfanumérico.

1.3.8.2 - 01 (uma) bateria recarregável inteligentes (microprocessadas) de Li-íon com capacidade mínima de 2100 mAh e autonomia mínima de 12 (doze) horas contínuas, para um ciclo operacional de 5-5-90 (5% do tempo em transmissão, 5% em recepção e 90% em stand-by).

HASH: c4811d6e18b7bf73e5817ffb1fb70871b630383444db2026d4c2f5f8d3...

1.3.8.3 - 01 (um) carregador inteligente de bateria unitário, com entrada de 90 a 240 Volts CA (bivolts), com tempo médio de recarga de no máximo 04 (quatro) horas.

1.3.8.4 - 01 (uma) antena tipo heliflex emborrachada VHF na faixa utilizada pela CONTRATANTE.

1.3.8.5 - 01 (um) clip de cinto para cada transceptor;

1.3.8.6 - Deverá ser fornecido 50%, da quantidade solicitada por pedido, de microfone de mão com tecla de transmissão, cordão espiralado, com conector de encaixe no rádio. Se quantidade calculada não for número inteiro, deverá entregar a quantidade do número inteiro consecutivo.

1.3.8.7 - Deverá ser fornecido 50%, da quantidade solicitada por pedido, de bateria recarregável inteligentes conforme descrição do item 1.2.8.2. Se a quantidade calculada não for número inteiro, deverá entregar a quantidade do número inteiro consecutivo.

1.3.8.8 - Deverá ser fornecido 30%, da quantidade solicitada por pedido de Fone de ouvido sem fio pareável via bluetooth com transceptor objeto deste termo de referência, intra auricular com proteção mínima IPX5 e autonomia mínima de 6 horas sem necessidade de carregamento externo ou por case. Se a quantidade calculada não for número inteiro, deverá entregar a quantidade do número inteiro consecutivo.

1.3.9 - REQUISITOS COMPLEMENTARES

1.3.9.1 - Os transceptores deverão ser fornecidos contendo o número de patrimônio da PMES, e o seu equivalente em código de barras gravado em selo de alta fixação resistente à água ou serigrafado na estrutura do rádio, o selo deverá vir fixado na estrutura do rádio (chassi) sob a bateria, deverá ser confeccionado com materiais compatíveis e duráveis, assim como apresentar de forma legível e indelével as informações. A sequência dos números de patrimônio será fornecida pela. A colagem nos equipamentos é de responsabilidade da CONTRATADA.

1.3.9.2 - Os caracteres dos números de patrimônio não poderão ter o tamanho inferior à fonte "Arial" tamanho 09.

1.3.9.3 - Deverá possuir selo de certificação de conformidade emitido pela ANATEL, garantindo que os transceptores respeitem os padrões mínimos de qualidade e segurança, além das funcionalidades técnicas regulamentadas.

1.3.9.4 - A colagem do selo da ANATEL nos equipamentos é de responsabilidade da contratada.

HASH: c4811d6e18b7bf73e5817ffb1fb70871b630383444db2026d4c2f5f8033e7d0d - DOCUMENTO ORIGINAL - 09/03/2026 16:15 - PÁGINA 32 DE 125

1.3.9.5 - Deverá ser fornecido no e-mail da CONTRATADA, tabela em formato XLS ou XLSX, onde contenha o serial dos transceptores, o respectivo MAC ADDRESS e número de patrimônio afixado.

1.3.9.6 - Os Softwares de programação e de ajuste dos equipamentos deverão possuir ferramenta de ajuda (help) em português (do Brasil), ou deverá ser entregue manual de programação em língua portuguesa, digitalizado e impresso;

1.3.9.7 - Deverá possuir número de série do transceptor gravado no chassi ou em etiqueta do produto afixada em seu chassi

1.4 - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS PARA O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES

1.4.1 - Aqui estão especificadas as características mínimas para o fornecimento dos materiais e serviços complementares incluso nas obrigações da contratada, do LOTE ÚNICO

1.4.2 - Todas os materiais fornecidos devem ser novos e de primeiro uso.

1.4.3 - DO KIT DE PROGRAMAÇÃO

1.4.3.1 - Deverá ser entregue com software instalado correspondente à programação e reprogramação do equipamento para operar em computador padrão PC, com as respectivas interfaces, cabos e conectores USB para PC e compatíveis com o transceptor ofertado. Todos os softwares deverão ser compatíveis com sistema operacional Windows 10 e superior;

1.4.3.2 - Se houver licenças de utilização de softwares, estas deverão ser disponíveis de forma ilimitada.

1.4.3.3 - 10 (dez) Cabos para programação;

1.4.3.4 - O Kit de Programação deverá propiciar os devidos e corretos ajustes, alinhamentos, calibração e manutenções das estações referentes a parâmetros eletrônicos tais como potência de transmissão, níveis adequados de recepção, frequência de operação, protocolo de comunicação, ajustes e localização de defeitos, parâmetros estes que deverão ser ajustáveis somente via software e interface apropriada. O kit deverá permitir a configuração de todas as funcionalidades sem a necessite de licença adicionais.

1.4.4 - DO KIT DE FERRAMENTAS

1.4.4.1 - 01 (UM) ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL

1.4.4.1.1 - O alicate amperímetro digital deve fazer medição de sinais de tensão DC e AC em barramentos e linhas de alimentação, painéis de

HASH: c4811d6e18b7bf73e5817ffb1fb70871b630383444db2026d4c2f5f8d3... - DOCUMENTO ORIGINAL - PÁGINAS 33 DE 125

distribuição. Conta com diferencial: medidas True RMS, medidas de tensão e corrente DC/AC, resistência, capacitância, frequência, temperatura, duty cicle, testes de diodo e continuidade, data hold, modo relativo e detecção de tensão em contato (NCV). Instrumento de acordo com a norma IEC/EN 61010-1, Categoria IV 600V e possui certificação CE.

1.4.4.1.2 - Display: LCD 3 5/6 Dígitos, 6000 Contagens

1.4.4.1.3 - Iluminação do Display e da Garra

1.4.4.1.4 - Taxa de Amostragem: Aprox. 3 vezes/ segundo

1.4.4.1.5 - Indicação de Polaridade: Automática

1.4.4.1.6 - True RMS

1.4.4.1.7 - Indicação de Sobrefaixa: "OL" é mostrado

1.4.4.1.8 - Indicação de Bateria Fraca

1.4.4.1.9 - Mudança de Faixa: Automática/ Manual

1.4.4.1.10 - Data Hold

1.4.4.1.11 - VFD

1.4.4.1.12 - LoZ

1.4.4.1.13 - Modo relativo

1.4.4.1.14 - Função Máximo e Mínimo

1.4.4.1.15 - Auto Power Off: Aprox. 15 minutos

1.4.4.1.16 - Abertura da Garra: 42mm

1.4.4.2 - 01 (UM) EQUIPAMENTO ENCRIPTADOR MÓVEL

1.4.4.2.1 - Equipamento encriptador móvel para carregamento das chaves variáveis de criptografia do padrão "APCO 25 DES-OFB e AES", através de processo eletrônico nos terminais de rádio digitais com cabos, software, adaptador e outros itens necessários ao carregamento das chaves de criptografia.

1.4.4.2.2 - O encriptador deverá:

1.4.4.2.3 - Possuir tela colorida sensível ao toque (touchscreen);

HASH: c4811d6e18b7bf73e5817ffb1fb70871b630383444db...
DOCUMENTO ORIGINAL

1.4.4.2.4 - Possuir teclado físico alfanumérico ou teclado na tela touchscreen;

1.4.4.2.5 - Possuir caneta touchscreen ou ser sensível ao toque de dedo;

1.4.4.2.6 - Gerar automaticamente chaves aleatórias para o algoritmo DES-OFB e AES;

1.4.4.2.7 - Possibilitar a operação (gestão e download das chaves) de forma contínua, mesmo durante o carregamento da bateria interna;

1.4.4.2.8 - Possuir bateria interna de Lítio–Íon de alta capacidade, original do fabricante;

1.4.4.2.9 - Ser fornecido carregador para a bateria interna do encriptador. O carregador deverá ser bivolt 110/220 Volts CA, do tipo recarga rápida, original do fabricante;

1.4.4.2.10 - Possuir no mínimo proteção IP54 (poeira e jato de água);

1.4.4.2.11 - Deverá ser fornecido 3 (três) cabos de programação para encriptar o terminal de rádio digital.

1.4.4.3 - 01 (UM) WATTÍMETRO ANALÓGICO DE RÁDIO FREQUÊNCIA

1.4.4.3.1 - Wattímetro analógico portátil, com uma alça de transporte incluída.

1.4.4.3.2 - Sensor em linha que mede a potência de RF e a correspondência de carga em linhas de transmissão coaxial de 50 Ohm

1.4.4.3.3 - Carcaça de alumínio, montado contra choques

1.4.4.3.4 - Parafuso na face frontal inferior do medidor, utilizado para zerar o ponteiro.

1.4.4.3.5 - Conectores de troca rápida para minimizar a necessidade de adaptadores

1.4.4.3.6 - Banda larga: 25 a 1000 MHz

1.4.4.3.7 - Faixas de potência: 5, 15, 50, 150 e 500 Watts, com chave seletora

1.4.4.3.8 - Faixa de frequência: 25 mHz a 1 gHz

1.4.4.3.9 - Precisão: 25-100 mHz - +/- 7% usando gráficos de correção 100-512 mHz - +/- 6% 512-1000 mHz - +/- 7%

HASH: c4811d6e18b7bf73e5817ffb1fb70871b630383444db2026d4c2f5f8d3e3e5e7 - DOCUMENTO ORIGINAL - 09/03/2026 16:15 - PÁGINA 35/125 - SCFE.

1.4.4.3.10 - Inserção VSWR: 25-512 mHz, 1.05 máx. com conectores fêmea UHF, 512-1000 mHz, 1.07 máx.

1.4.4.3.11 - Perda de inserção: 25-512 mHz, 0.10 db Max com conectores UHF, 512-1000 mHz, 0.13 dB máx.

1.4.4.3.12 - Conectores: Tipo QC - N fêmea

1.4.4.3.13 - Deverá ser entregue com capsula de potência compatível (25 – 1000MHz, com 500W

1.4.4.4 - 02 (DUAS) PARAFUSADEIRA/FURADEIRA

1.4.4.4.1 - Parafusadeira/Furadeira de 1/2" (13 mm) com impacto, 20V

1.4.4.4.2 - Motor BRUSHLESS;

1.4.4.4.3 - Velocidades Mecânicas: 2

1.4.4.4.4 - Velocidade sem Carga 0-500 / 0-1.750 RPM

1.4.4.4.5 - Função (Modo) Parafusadeira, furadeira e furadeira de impacto

1.4.4.4.6 - Posições de Torque: 15

1.4.4.4.7 - Possuir Luz LED

1.4.4.4.8 - Deverá ser entregue com:

1.4.4.4.9 - Carregador Bivolt;

1.4.4.4.10 - 2 (duas) Baterias de 20V 2.0Ah;

1.4.4.4.11 - Maleta para transporte;

1.4.5 - DO TREINAMENTO TÉCNICO

1.4.5.1 - O curso técnico para os transceptores portátil deverá ter carga horária mínima de 16 horas-aulas, para um grupo de 10 (dez) representantes da contratante, podendo ser dividido em turmas caso seja solicitado pela CONTRATANTE;

1.4.5.2 - O(s) curso(s) deverá(ão) ser realizado(s) no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a primeiro recebimento definitivo do transceptor, podendo ser adiado por 30 (trinta) dias úteis a critério da contratante desde que devidamente justificado os motivos do adiamento por parte da CONTRATADA;

HASH: c4811d6e18b7bf73e5817ffb1fb70871b63038344dbd2026d4c2f5893 - DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL - PÁGINA 36/125

1.4.5.3 - O curso tem o objetivo de prover aos usuários indicados pela CONTRATANTE a habilidade para alinhar, detectar falhas e ativar os transceptores digitais e componentes do sistema de voz.

1.4.5.4 - Deverá ser dada especial ênfase ao uso do software de programação e de ajuste dos equipamentos e seu papel na configuração, diagnóstico, alinhamento e otimização dos recursos dos transceptores, criptografia, com curso completo, inclusive aulas práticas em laboratório montado pela contratada.

1.4.5.5 - Tópicos mínimos obrigatórios do curso:

1.4.5.5.1 - Funcionalidade e recursos do software de programação dos transceptores;

1.4.5.5.2 - Funcionalidade e capacidade dos transceptores;

1.4.5.5.3 - Configuração dos transceptores usando o respectivo software de programação para utilização de todos os recursos operacionais;

1.4.5.5.4 - Operação dos transceptores em modo analógico e digital;

1.4.5.5.5 - Alinhamento, calibração e ajustes necessários ao bom e perfeito funcionamento do equipamento

1.4.5.5.6 - Criptografia dos transceptores.

1.4.5.6 - O curso deverá ser composto de aulas teóricas e práticas em ambientes adequados.

1.4.5.7 - A CONTRATADA deverá fornecer a cada aluno material didático editado em português, impresso (devidamente encadernado) e digitalizado, completo e que abranja todo o conteúdo ministrado;

1.4.5.8 - Ficará a cargo da CONTRATADA fornecer sala de aula para o curso, ficando a cargo da CONTRATADA os recursos necessários para a instrução, sendo que caso o curso seja realizado fora da cidade de Vitória - ES, a CONTRATADA deverá arcar com os custos de transporte, alimentação e caso seja necessário o pernoite com a estadia;

1.4.5.9 - O instrutor deverá ser credenciado e certificado pela fabricante dos equipamentos dos lotes.

1.4.5.10 - Ao final do curso deverá ser disponibilizado o devido certificado aos participantes do curso.

HASH: c4811d6e18b7bf73e5817ffb1fb70871b630383444db... - DOCUMENTO ORIGINAL - PÁGINAS 37 DE 125

1.5 - O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, Decreto nº 5.352-R/2023 e nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

1.6 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

1.7 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.8 - O prazo de vigência do contrato decorrente da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Introdução

2.1.1 - A Polícia Militar do Espírito Santo - PMES, com apoio da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC), vem desenvolvendo seus planos de ações com vistas à realização do Planejamento Estratégico em seu eixo de projetos estruturantes, cujo objetivo, no âmbito da gestão de tecnologia, visa prover aparato tecnológico operacional e tático para profissionalização e eficiência da Administração Pública, além de condições para melhoria no atendimento à população na prestação dos serviços públicos e regulação de atividades.

2.1.2 - Os atuais cenários administrativos e operacionais das forças de segurança pública são complexos e cheios de pormenores que devem ser dirimidos durante o serviço, mas em todos os cenários se tem a certeza da utilização massiva da rede de radiocomunicação pelos militares.

2.1.3 - Com o objetivo de atender as novas demandas, substituição de equipamentos defeituosos que não possuem mais garantia, bem como a necessidade de modernização que o sistema de radiocomunicação atual requer, se faz necessária à aquisição de novos terminais móveis e fixos para garantir a continuidade dos serviços operacionais da PMES.

2.1.4 - Com um amplo parque de radiocomunicação, a PMES necessita ter uma estrutura capaz de manter o sistema em funcionamento 24(vinte e quatro) horas por dia, 7(sete) dias por semana, uma vez que a atividade operacional da PMES se baseia na comunicação via rádio. A PMES atualmente utiliza o sistema híbrido de radiocomunicação, sendo proprietário do sistema convencional e utilizadora do sistema troncalizado pertencente a SESP.

HASH: c4811d6e18b7bf73e5817ffb1fb70871b63038344dbd2026d4K2R5803 - DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL - 09/03/2026 16:15 - PÁGINA 38/125

2.1.5 - No final de 2024 a PMES finalizou a migração do sistema convencional para o troncalizado nas seguintes UOp:

2.1.5.1 - Primeiro Batalhão de Polícia Militar (1º BPM)

2.1.5.2 - Quarto Batalhão de Polícia Militar (4º BPM)

2.1.5.3 - Quinto Batalhão de Polícia Militar (5º BPM)

2.1.5.4 - Sexto Batalhão de Polícia Militar (6º BPM),

2.1.5.5 - Sétimo Batalhão de Polícia Militar (7º BPM)

2.1.5.6 - Nono Batalhão de Polícia Militar (9º BPM)

2.1.5.7 - Décimo Batalhão de Polícia Militar (10º BPM)

2.1.5.8 - Décima Companhia Independente de Polícia Militar (10ª Cia Ind PM)

2.1.5.9 - Décima Primeira Companhia Independente Polícia Militar (11ª Cia Ind)

2.1.5.10 - Décima Segunda Companhia Independente de Polícia Militar (12ª Cia Ind PM)

2.1.5.11 - Décima Terceira Companhia Independente de Polícia Militar (13ª Cia Ind PM)

2.1.5.12 - Décima Quarta Companhia Independente de Polícia Militar (14ª Cia Ind PM)

2.1.5.13 - Décima Sexta Companhia Independente de Polícia Militar (16ª Cia Ind)

2.1.5.14 - Décima Sétima Companhia Independente de Polícia Militar (17ª Cia Ind PM)

2.1.5.15 - Batalhão de Polícia Militar Ambiental (BPMA)

2.1.5.16 - Batalhão de Polícia de Trânsito (BPTran)

2.1.5.17 - Batalhão de Missões Especiais (BME):

2.1.5.18 - Regimento de Polícia Montada (RPMont)

2.1.5.19 - Batalhão de Ações com Cães (BAC):

2.1.5.20 - Companhia Independente de Polícia Escolar (CIPE):

2.1.5.21 - Companhia Especializada de Polícia de Guarda (CEPG)

HASH: c4811d6e18b7bf73e5817ffb1fb70871b630383444db...

2.1.6 - Assim como na Academia de Polícia Militar do Espírito Santo - Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Pública (APM/ES), e demais órgãos de direção setorial e órgãos de Direção Geral.

2.1.7 - Após a implementação da troncalização do sistema de comunicação ter-se-á, portanto, uma rede totalmente integrada e interligada, operando em fase 1 FDMA convencional no interior do estado e fase 2 TDMA troncalizada na Região Metropolitana da Grande Vitória. Ressalta-se da possibilidade de interoperabilidade entre estas regiões, uma vez que o sistema P25 fase 2 pode operar tanto em TDMA como em FDMA.

2.1.8 - Os equipamentos e componentes eletrônicos que compõem o sistema de radiocomunicação da PMES operam diuturnamente e estão sujeitos aos desgastes e comprometimento de sua vida útil em virtude da ação do tempo, intempéries, oscilações elétricas, e outros fatores que podem diminuir ou interferir em seu funcionamento.

2.1.9 - Nesse contexto, com o objetivo de atender as novas demandas, como as recém criadas Companhia Independente de Prevenção à Violência Doméstica e Proteção da Mulher (CIMU) e a 6ª Companhia do 1º Batalhão de Polícia Militar, assim como a substituição de equipamentos defeituosos que não possuem mais garantia, bem como a necessidade de modernização que o sistema de radiocomunicação atual requer, se faz necessária à aquisição de novos terminais portáteis para garantir a continuidade dos serviços operacionais da PMES.

2.2 - Apresentação da demanda

2.2.1 - Atualmente, a PMES possui 1116 (mil cento e dezesseis) transceptores portáteis fora de garantia, sendo que 533 (quinhentos e trinta e três) equipamentos prestes a completar 5 (cinco) anos de operação, conforme descrito a seguir:

2.2.1.1 - 533 (quinhentos e trinta e três) equipamentos adquiridos em 27/03/2020, conforme processo 86302086 – Garantia encerrada em 26/03/2023;

2.2.1.2 - 40 (quarenta) equipamentos adquiridos em 25/02/2021, conforme processo 86300687 - Garantia encerrada em 24/02/2024;

2.2.1.3 - 543 (quinhentos e quarenta e três) equipamentos adquiridos em 29/11/2021, conforme processo 2021-QNW5S - Garantia encerrada em 28/11/2024.

2.2.2 - Considerando que este procedimento tem como objetivo a aquisição de transceptores portáteis ao longo de 2026 para suprir as demandas dos anos de 2026 e 2027, recomenda-se a aquisição de 500 (quinhentos) transceptores, garantindo o atendimento integral às necessidades da Polícia Militar.

HASH: c4811d6e18b7bf73e5817ffb1fb70871b63038344 4db2026 - 4K2R5803 - DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL - 09/03/2026 16:15 - PÁGINA 40 DE 125

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - A presente contratação visa a aquisição de 500 (quinhentos) transceptores portáteis digitais compatíveis com o protocolo P25, com objetivo de modernizar e garantir a continuidade dos serviços operacionais da Polícia Militar do Espírito Santo (PMES). Essa aquisição se faz necessária devido ao desgaste natural dos equipamentos atualmente em uso, a necessidade de substituição de unidades sem garantia e a expansão da rede de radiocomunicação para novas unidades operacionais da corporação.

3.2 - Aspectos Gerais da Contratação

3.2.1 - A aquisição contempla transceptores portáteis que atendam aos requisitos técnicos compatíveis com a infraestrutura de radiocomunicação da PMES, garantindo interoperabilidade entre unidades operacionais e demais forças de segurança pública. Os equipamentos deverão estar em conformidade com as normativas da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e com os padrões internacionais de comunicação crítica, como os definidos pela Association of Public-Safety Communications Officials (APCO).

3.3 - Manutenção, Assistência Técnica e Garantia

3.3.1 - Os equipamentos adquiridos deverão possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, cobrindo defeitos de fabricação e falhas técnicas. Adicionalmente, o contrato incluirá disponibilidade de peças de reposição e assistência técnica oficial no território nacional, garantindo a continuidade operacional sem comprometer a segurança das comunicações.

3.4 - Justificativa Técnica e Econômica

3.5 - A escolha da solução de aquisição definitiva, em detrimento da locação ou comodato, se baseia em aspectos técnicos e econômicos que garantem maior eficiência e menor custo ao longo da vida útil do equipamento. Equipamentos P25 possuem vida útil estimada superior a 10 (dez) anos, tornando a aquisição mais vantajosa frente à locação, que implicaria em custos recorrentes sem garantia de posse definitiva do ativo. Além disso, a gestão própria dos equipamentos possibilita maior controle operacional e segurança da informação.

3.6 - Análise de Possíveis Cenários

3.6.1 - Para atender à demanda, foram avaliados os seguintes cenários:

3.6.2 - Cenário 1 – Locação dos Equipamentos:

3.6.2.1 - Vantagens: Menor impacto orçamentário inicial e suporte técnico garantido.

HASH: c4811d6e18b7bf73e5817ffb1fb70871b630383444dbd... - DOCUMENTO ORIGINAL - PÁGINA 41 DE 125

3.6.2.2 - Desvantagens: Alto custo a longo prazo, falta de posse definitiva dos equipamentos e dependência de fornecedores para manutenção e atualização.

3.6.3 - Cenário 2 – Aquisição por Compra Direta:

3.6.3.1 - Vantagens: Possibilidade de gestão própria dos equipamentos, maior durabilidade, ausência de custos recorrentes de locação.

3.6.3.2 - Desvantagens: Necessidade de investimento inicial elevado, acima do teto da modalidade na LEI 14.133/2021.

3.6.4 - Cenário 3 – Aquisição por Ata de Registro de Preços:

3.6.4.1 - Vantagens: Maior previsibilidade orçamentária, possibilidade de adesão por outros órgãos, economia de escala, flexibilidade na aquisição ao longo do período de vigência da ata.

3.6.4.2 - Desvantagens: Necessidade de planejamento para garantir disponibilidade de fornecedores interessados na participação do processo licitatório.

3.7 - Justificativa da Escolha da Solução

3.7.1 - Após análise dos cenários, concluiu-se que a aquisição por meio de Ata de Registro de Preços é a melhor opção para atender às necessidades da PMES. Essa modalidade permite um planejamento mais eficiente dos recursos financeiros, possibilita compras escalonadas conforme a disponibilidade orçamentária e garante a padronização dos equipamentos, assegurando interoperabilidade entre unidades operacionais. Além disso, a adoção dessa solução reduz os riscos de obsolescência tecnológica ao permitir aquisições conforme a evolução do mercado, garantindo a eficiência e a economicidade da contratação.

3.7.2 - A escolha dessa solução permitirá à PMES alcançar os seguintes benefícios:

3.7.2.1 - Continuidade operacional: Garantia de equipamentos disponíveis e compatíveis com a infraestrutura de comunicação atual.

3.7.2.2 - Redução de custos a longo prazo: Economia em relação à locação e eliminação de custos recorrentes com contratos terceirizados.

3.7.2.3 - Maior segurança e controle: Gestão própria dos equipamentos, assegurando a integridade da comunicação crítica.

3.7.2.4 - Eficiência na execução orçamentária: Previsibilidade financeira e possibilidade de adesão por outros órgãos da segurança pública.

HASH: c4811d6e18b7bf73e5817ffb1fb70871b630383444db2026d4c2f5f8d3... - DOCUMENTO ORIGINAL - PÁGINA 42 DE 125 - 09/03/2026 16:15 - ...as.es.gov.br - Validação: ...DCFE.

3.8 - Dessa forma, a aquisição dos transceptores P25 por meio de Ata de Registro de Preços se apresenta como a alternativa mais vantajosa, garantindo eficiência operacional, economicidade e modernização da infraestrutura de comunicação da PMES.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Da Sustentabilidade

4.1.1 - No processo de compra do presente estudo não há impactos ambientais significativos a serem considerados devido à natureza técnica especializada desses dispositivos, havendo a necessidade premente do descarte consciente das embalagens dos equipamentos, além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto.

4.2 - Da Exigência de Amostras

4.2.1 - Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá ser solicitado a apresentar amostra, caso advenha alguma dúvida na análise documental, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.2.2 - Poderá ser exigida amostra do objeto principal e acessórios obrigatórios, sendo eles:

4.2.2.1 - 01 (um) equipamento rádio transmissor-receptor com visor luminoso completo e teclado alfanumérico.

4.2.2.2 - 01 (uma) bateria recarregável inteligentes (microprocessadas) de Li-íon com capacidade mínima de 2100 mAh e autonomia mínima de 12 (doze) horas contínuas, para um ciclo operacional de 5-5-90 (5% do tempo em transmissão, 5% em recepção e 90% em stand-by).

4.2.2.3 - 01 (um) carregador inteligente de bateria unitário, com entrada de 90 a 240 Volts CA (bivolts), com tempo médio de recarga de no máximo 04 (quatro) horas.

4.2.2.4 - 01 (uma) antena tipo heliflex emborrachada VHF na faixa utilizada pela CONTRATANTE.

4.2.2.5 - 01 (um) clip de cinto para cada transceptor;

4.2.2.6 - 01 (um) microfone de mão com tecla de transmissão, cordão espiralado, com conector de encaixe no rádio.

HASH: c4811d6e18b7bf73e5817ffb1fb70871b630383444db2026d4c2f5f8033e DOCUMENTO ORIGINAL - PÁGINA 43/125

4.2.3 - As amostras deveram ser entregues na Diretora de Tecnologia da Informação e Comunicação, situada à Avenida Maruípe, 2111 – São Cristóvão, Vitória - ES, 29048-463, no prazo limite de 15 (quinze) dias corridos a contar da convocação no sistema, sendo de responsabilidade total da empresa o envio, e o eventual atraso na entrega.

4.2.3.1 - É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.2.4 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.2.5 - Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.2.5.1 - Itens 1: As características técnicas obrigatórias e acessórios;

4.2.6 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.2.7 - Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.2.8 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.2.9 - Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.2.10 - Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.3 - Da Subcontratação

4.3.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4 - Da Garantia de Execução

4.4.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando que o presente Termo de Referência almeja a

HASH: c4811d6e18b7bf73e5817ffb1fb70871b630383444dbb... - DOCUMENTO ORIGINAL - PÁGINAS 44 DE 125

formalização de ATA de registro de preços para fornecimento de materiais, os quais serão liquidados mediante seu recebimento, não se aplicando nesses casos garantias de execução.

4.5 - Da Participação em Empresas em Consórcio

4.5.1 - Não será admitido participação de empresa em consórcios, devido ao valor da contratação, a baixa complexidade do objeto e o ramo de mercado a atender a demanda. Além de tais fatores, o consórcio de empresas que dominam o mercado traria impactos à concorrência da licitação entre menores fornecedores.

4.6 - Alteração ou Atualização dos Preços Registrados

4.6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

4.6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

4.6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.6.1.4 - No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade, mediante a aplicação do índice INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

4.6.1.5 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.7 - Da Participação de outros Órgãos

4.7.1 - Serão permitidas a participação de outros órgãos na Ata de Registro de Preços, nos termos do Título II, Capítulo I do Decreto Estadual nº 5354-R/2023

4.7.2 - Considerando que a Administração Militar vem enfrentando desafios logísticos e operacionais decorrentes do elevado número de órgãos participantes nas atas de registro de preços abertas, sendo que essa situação tem gerado transtornos significativos na condução dos processos licitatórios e no cumprimento das obrigações contratuais, afetando diretamente a eficiência administrativa, e além disso, há sobrecarga dos recursos disponíveis e dificuldades no planejamento das aquisições

HASH: c4811d6e18b7bf73e5817ffb1fb70871b630383444db... - Assinado digitalmente por: ...

— um fator especialmente crítico no contexto militar, onde a precisão e a tempestividade das entregas e execuções são essenciais ao bom desempenho institucional.

4.7.3 - Considerando esse cenário e em conformidade com o artigo 11 do Decreto nº 5354-R, de 28 de março de 2023, as participações decorrentes da futura Intenção de Registro de Preços serão limitadas a 10 (dez) órgãos. Esse quantitativo visa permitir ao Órgão Gerenciador uma gestão mais eficaz dos contratos, a redução de entraves operacionais e o fortalecimento da eficiência e segurança nas aquisições.

4.7.4 - Nos termos do Art. 15 do Decreto Estadual nº 5354-R/2023, é vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado. Destaca-se ainda, que a competência de controle dessa disposição, é responsabilidade do órgão ou entidade participante.

4.8 - Da Adesão à ATA de Registro de Preços

4.8.1 - Serão permitidas adesões à futura Ata de Registro de Preços, nos termos do Título VII do Decreto Estadual nº 5354-R/2023

4.9 - Cancelamento do Registro do Licitante Vencedor e dos Preços Registrados

4.9.1 - O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

4.9.1.1 - Descumprir as condições da ARP;

4.9.1.2 - Não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

4.9.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.9.1.4 - Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

4.9.2 - Na hipótese do item 4.8.1.1 (Descumprir as condições da ARP), caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

4.9.3 - O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens 4.9.1.1, 4.9.1.2 e 4.9.1.4

HASH: c4811d6e18b7bf73e5817ffb1fb70871b63038344 ... DOCUMENTO ORIGINAL ... PÁGINA 46/125

4.9.4 - Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

4.9.4.1 - Por razões de interesse público; ou

4.9.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

4.10 - Prorrogação do Quantitativo de Ata de Registro de Preço - ARP

4.10.1 Em caso de prorrogação da vigência da ARP, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

4.10.2 Admite-se a prorrogação antecipada da ARP quando houver o esgotamento do quantitativo de, ao menos, um de seus itens, hipótese em que a prorrogação de um item implicará a prorrogação dos demais na mesma data, independentemente do quantitativo remanescente para cada item.

4.10.3 Na hipótese da prorrogação antecipada de que trata o item anterior, o novo prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano.

4.11 - Disposições Complementares

4.11.1 - Nos termos do Decreto Estadual nº 5354-R/2023, Art. 8º, II, os licitantes deverão apresentar propostas que englobem a integralidade do quantitativo previsto de bens ou serviço.

4.11.2 - Nos termos do art. 8º, inciso VI, do Decreto Estadual nº 5354 R/2023, será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviços, desde que estes aceitem apresentar propostas com preços idênticos aos do vencedor, assegurada, contudo, a preferência de contratação conforme a ordem de classificação. Também será permitido o registro do proponente que mantiver sua proposta final, desde que o valor por ele ofertado não ultrapasse o limite estabelecido pela Administração.

4.11.3 - Por se tratar de item único, com especificações padronizadas e sem variações que justifiquem a diferenciação de preços, ainda que a entrega ocorra em locais distintos, conforme os endereços dos participantes. A simples variação do local de entrega, por si só, não configura motivo suficiente para alocação em lotes distintos com preços diferenciados, nos termos do art. 82, III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021 e do art. 8º, III, do Decreto Estadual nº 5354-R/2023. Assim, deve-se adotar critério único de preço, preservando a isonomia entre os licitantes e a coerência do procedimento.

HASH: c4811d6e18b7bf73e5817ffb1fb70871b630383444db... - Assinado digitalmente por: ...

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - DA DOCUMENTAÇÃO E COMISSIONAMENTO

5.1.1 - COMISSIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS

5.1.1.1 - Comissionamento é o processo de assegurar que os equipamentos adquiridos estejam de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência e requisitos operacionais da CONTRATANTE;

5.1.1.2 - A complexidade dos equipamentos, bem como a necessidade de se testar todas as funcionalidades necessárias ao serviço operacional da CONTRATANTE e exigidas neste Termo de Referência, justifica a exigência de se efetivar o recebimento provisório dos equipamentos adquiridos em ambiente controlado da CONTRATADA, com toda a infraestrutura necessária disponível, onde a equipe da POLICIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO, responsável pelo confecção do Termo de Referência, e aproveitada pelos demais participantes deste Termo, seria capaz de verificar as funcionalidades e características dos equipamentos contratados, e ainda um local que permita executar os devidos testes;

5.1.1.3 - Após a publicação do contrato, de qualquer um dos participantes, e antes do término do prazo de entrega dos equipamentos, a CONTRATADA deverá disponibilizar um ambiente controlado infraestrutura necessária para realização dos testes que simule a utilização do equipamento em operação no sistema de radiocomunicação da CONTRATANTE, além disso, a CONTRATADA deverá propor um caderno de testes para que seja aprovado pela CONTRATANTE antes da realização dos testes, o caderno deve conter todos os testes para comprovação das funcionalidades contratadas, os testes não poderão ser executados em ambiente, sítios ou qualquer local de clientes da CONTRATADA;

5.1.1.4 - Na presença de 03 (três) membros da CONTRATANTE, responsáveis pela elaboração do presente Termo de Referência, deverá apresentar amostra dos equipamentos adquiridos pela CONTRATANTE, ocasião em que deverão ser verificadas todas as funcionalidades exigidas na contratação.

5.1.1.5 - Na presença de 03 (três) membros da CONTRATANTE, responsáveis pela elaboração do presente Termo de Referência, deverá apresentar processo de montagem em linha de produção em ambiente fabril, bem como seus componentes usados na confecção do equipamento adquirido nesse termo de referência.

5.1.1.6 - O comissionamento será realizado exclusivamente pela POLICIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO, responsável pela elaboração deste Termo de Referência, sendo aproveitado pelos demais participantes.

5.1.1.7 - Caso o local de testes for fora da Região Metropolitana do Estado do Espirito Santo, caberá à CONTRATADA arcar com as despesas de viagem,

HASH: c4811d6e18b7bf73e5817ffb1fb70871b630383444dbd... - DOCUMENTO ORIGINAL - 09/03/2026 16:15 - PÁGINA 48/125

estadia, deslocamento e alimentação dos membros da CONTRATADA que participarão dos testes de aceitação em ambiente controlado;

5.1.1.8 - Ao término dos testes de aceitação em ambiente fabril, caso se verifique que os equipamentos adquiridos estão plenamente em conformidade com as especificações técnicas previstas no presente Termo de Referência, dar-se-á a autorização para que os equipamentos testados sejam entregues pela CONTRATADA;

5.1.1.9 - A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, dentro do prazo de entrega previsto, neste Termo de Referência, equipamentos idênticos aos que foram testados em ambiente controlado;

5.1.1.10 - Caso os equipamentos não atendam as especificações técnicas, será dado um prazo de 5 (cinco) dias corridos para serem sanadas eventuais inconformidades relatadas por escrito pelos técnicos da CONTRATANTE. Após este prazo, os testes deverão ser repetidos;

5.1.1.11 - O não atendimento às especificações deste Termo de Referência implicará na inabilitação do licitante.

5.1.1.12 - Não serão aceitas entregas de equipamentos de modelos e marcas diferentes dos que tenham sido testados no ambiente controlado;

5.2 - Dos Direitos, obrigações e responsabilidades das Partes

5.2.1 - Da Contratante

5.2.1.1 - Disponibilizar à CONTRATADA, quando solicitado, toda a documentação e informações inerentes ao objeto contratado;

5.2.1.2 - Pagar regularmente à CONTRATADA o preço estabelecido no contrato, se preenchidos todos os requisitos técnicos e legais;

5.2.1.3 - Coordenar, através da área fiscalizadora do contrato, a execução do objeto pela CONTRATADA, efetuando os registros das ocorrências constatadas;

5.2.1.4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução do objeto;

5.2.1.5 - Informar à CONTRATADA, previamente, qualquer alteração nos horários e dias de cumprimento das tarefas;

5.2.1.6 - Assegurar o acesso dos profissionais enviados pela CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devem executar as tarefas;

HASH: c4811d6e18b7bf73e5817ffb1fb70871b630383444db2026d4K2R5803 - DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL - 09/03/2026 16:15 - PÁGINA 49 DE 125

5.2.2 - Da Contratada

5.2.2.1 - Fornecer todos os materiais necessários à realização completa da execução do objeto sempre em consonância com os padrões de qualidade e parâmetros técnicos descritos no presente objeto;

5.2.2.2 - Fornecer, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preço, meios de contatos (telefones e e-mails), mantendo-os devidamente atualizados durante a vigência contratual;

5.2.2.3 - Responsabilizar-se, perante a PMES e/ou terceiros, por danos ou prejuízos causados durante a execução do objeto, por dolo ou culpa de seus profissionais ficando obrigada a promover o devido ressarcimento ao erário a preços atualizados, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de notificação pela área fiscalizadora, sob pena de ter o valor apurado descontado na próxima fatura, sem prejuízo das demais sanções e responsabilidades cabíveis;

5.2.2.4 - Responsabilizar-se, perante a PMES e/ou terceiros, pela cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados, prepostos ou contratados, por todos os ônus, encargos, perdas e/ou danos porventura resultantes da execução do objeto;

5.2.2.5 - Manter durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.2.6 - Responsabilizar-se pela regular quitação de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do contrato, apresentando documentação que comprove o seu correto e tempestivo pagamento;

5.2.2.7 - Observar as normas das Políticas da Qualidade e de Segurança da Informação e as demais políticas pré-existentes na PMES quando existentes;

5.2.2.8 - A CONTRATADA deverá utilizar apenas materiais que atendam às exigências estabelecidas pelo fabricante e seguindo suas orientações e recomendações para instalação dos transceptores;

5.2.2.9 - Apresentar certificados informando que os materiais, se for o caso, sejam homologados pela ANATEL;

5.2.2.10 - Para a primeira aquisição de transceptores, independentemente do número de unidades, a CONTRATADA deverá fornecer os materiais especificados no Tópico 1 desse Termo de referência, listados abaixo:

5.2.2.10.1 - 01(um) kits de programação, conforme descrito no item 1.3.3

5.2.2.10.2 - 01(um) kit de ferramentas, conforme descrito no item 1.3.4

HASH: c4811d6e18b7bf73e5817ffb1fb70871b630383444db2026d4c2f5f8033e5e3d - DOCUMENTO ORIGINAL - 09/03/2026 16:15 - PÁGINA 50 DE 125

5.2.2.10.3 - 01(um) Treinamento técnico, conforme descrito no item 1.3.5

5.3 - Condições de Entrega

5.3.1 - O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do dia posterior ao da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PCNP

5.3.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 (sete) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3.3 - A entrega dos bens deverá ser realizada em dias úteis, nos horários compreendido das 09:00 às 11:30 horas e 13:00 às 16:00 horas.

5.3.4 - Os bens deverão ser entregues no local correspondente ao almoxarifado central do Órgão, cuja responsabilidade é de guarda e armazenamento, em condições adequadas, dos materiais adquiridos pelo órgão público. conforme o órgão contratante, nos seguintes endereços:

5.3.4.1 - POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO (PMES): nas instalações da Divisão de Materiais e Patrimônio Mobiliário da PMES, no seguinte endereço: Rua Geraldo Del Puppo, nº 1263, Setor 2, CIVIT II, Serra/ES, CEP: 29168-074, telefone: (27) 3298-3602.

5.3.4.2 - INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO (IASES): Avenida Jerônimo Monteiro, Nº 96, Edifício das Repartições Públicas – Centro, Vitória / ES, CEP: 29010-002, telefone: (27) 3636-5454.

5.3.4.3 - POLÍCIA CIENTÍFICA/ES (PCIES): Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290 - Santa Luiza - Vitória / ES, CEP: 29.045-402, telefone: (27) 3198-8280.

5.3.4.4 - SECRETARIA DA CASA MILITAR (SCM): Rua Sete de setembro, 362, Palácio da Fonte Grande, Centro – Vitória / ES, CEP: 29.015.000, telefone: (27) 3636-1391

5.4 - Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.4.1 - O prazo de garantia contratual dos bens, é de no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.4.2 - A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

HASH: c4811d6e18b7bf73e5817ffb1fb70871b630383444dbd... - DOCUMENTO ORIGINAL - PÁGINA 51 DE 125

5.4.3 - A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio CONTRATADO, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.4.4 - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias. Isso abrange, mas não se limita a:

5.4.4.1 - Defeitos de fabricação em componentes internos (placa mãe, processador, memoria, bateria, etc.);

5.4.4.2 - Problemas de display (pixels mortos, falhas de iluminação ou quaisquer defeitos que não causados por danos acidentais);

5.4.4.3 - Problemas no sistema operacional que não possam ser resolvidos por atualizações ou resets, se forem causados por defeitos de fábrica.

5.4.5 - As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.4.6 - Uma vez notificado, o CONTRATADO realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo CONTRATADO ou pela assistência técnica autorizada.

5.4.7 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do CONTRATADO, aceita pelo CONTRATANTE.

5.4.8 - Na hipótese do subitem acima, o CONTRATADO deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.4.9 - Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pelo CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do CONTRATADO o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.4.10 - O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

HASH: c4811d6e18b7bf73e5817ffb1fb70871b63038344 4dbd2026 04K2R5 80 3 3 - DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL - 09/03/2026 16:15 - PÁGINA 52 / 125

5.4.11 - A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5 - Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerá à seguinte rotina:

6.5.1 - A CONTRATANTE designará, formalmente um responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do ajuste, competindo-lhe acompanhar, supervisionar, avaliar e atestar a execução do objeto, efetuando os contatos, comunicações e notificações necessárias, atestando as notas fiscais/faturas correspondentes, na condição da entrega de toda a documentação exigida, bem como solicitando a eventual aplicação de sanção administrativa, sendo que não será permitido qualquer pagamento referente à parcela dos serviços não atestados em decorrência da sua execução em desacordo com os termos do objeto licitado. Para este último caso deve-se observar as sanções ou penalidades previstas no presente Edital;

6.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

HASH: c4811d6e18b7bf73e5817ffb1fb70871b63038344 ... DOCUMENTO ORIGINAL ... PÁGINA 53 DE 125

7.1 - Do Recebimento

7.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

7.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.2.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.1.2.2 - Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

7.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 7.1.2.2, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.3.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

7.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

HASH: c4811d6e18b7bf73e5817ffb1fb70871b630383444dbd...

7.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.8 - O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

7.2 - Nota Fiscal

7.2.1 - Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.1.1 - o prazo de validade;

7.2.1.2 - a data da emissão;

7.2.1.3 - os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.1.4 - o período respectivo de execução do contrato;

7.2.1.5 - o valor a pagar; e

7.2.1.6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.3 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.2.4 - O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

7.3 - Do Prazo de Pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

HASH: c4811d6e18b7bf73e5817ffb1fb70871b630383444db2026d4c2f5f8033e DOCUMENTO ORIGINAL - PÁGINAS 55/125 - 09/03/2026 16:15 - Validação em https://etce.tce.es.gov.br/ - E-DOCS

7.3.2 - Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.3.3 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \text{ X } \frac{12}{100} \text{ X } \frac{ND}{360}$$

Onde:
VM = Valor da Multa Financeira.
VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.
ND = Número de dias em atraso.

7.3.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.3.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

7.3.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

7.4 - Da Forma de Pagamento

7.4.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

HASH: c4811d6e18b7bf73e5817ffb1fb70871b630383444db2026d4K2R5893 - DOCUMENTO ORIGINAL - PÁGINA 56/125

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 - Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço

8.1.2 - A justificativa para adoção do referido critério é assegurar o menor preço a ser pago pela Administração Militar para um determinado objeto onde se atenda aos requisitos, sendo amparada no princípio da economicidade, previsto no artigo 37, caput, da Constituição Federal, bem como no artigo 11 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a busca pela proposta mais vantajosa como diretriz para as contratações públicas.

8.1.3 - O Termo de referência resultará numa Ata de Registro de preços, pois a característica do objeto requer compras frequentes, e parceladas, podendo ainda atender aos demais órgãos da administração pública, bem como não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser contratado, tudo conforme os Incisos, I, II, II e IV do parágrafo único do artigo 4º do Decreto Nº 5354-R, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

8.2 - Da Forma de Fornecimento

8.2.1 - O fornecimento do objeto será integral

8.2.2 - O fornecimento integral do objeto é necessário para assegurar a uniformidade, a compatibilidade e o pleno funcionamento do conjunto contratado, além de facilitar o controle, a fiscalização e a gestão do contrato pela Administração. Essa forma de entrega evita a fragmentação do fornecimento, reduz riscos operacionais e garante o atendimento imediato e contínuo das necessidades previstas, assegurando o cumprimento eficiente dos objetivos da contratação.

8.3 - Das Exigências de Habilitação

8.3.1 - Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no "**ANEXO I- A - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**" deste Termo de Referência.

8.3.2 - A exigência de habilitação técnica visa garantir que as empresas participantes possuam a capacidade técnica necessária para executar o contrato com a Administração Pública. A empresa demonstra seu compromisso com a qualidade e a eficiência da execução do objeto licitado, além de contribuir para a transparência e a lisura do processo licitatório.

8.3.3 - A exigência de habilitação econômico-financeira demonstra que as empresas participantes possuam a capacidade financeira necessária para cumprir com as

HASH: c4811d6e18b7bf73e5817ffb1fb70871b630383444db2026d4c2f5893... - DOCUMENTO ORIGINAL - 09/03/2026 16:15 - PÁGINA 57/125

obrigações contratuais assumidas com a Administração Pública. Demonstrando sua solidez financeira e sua capacidade de honrar seus compromissos, contribuindo para a segurança jurídica do contrato e a qualidade da execução do objeto licitado.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O custo estimado total da contratação é de R$ 6.303.410,00 (seis milhões e trezentos e três mil e quatrocentos e dez reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1 deste Termo.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Por ser tratar de aquisição sob o sistema de registro de preços, a indicação da classificação ou da dotação orçamentária, bem como a comprovação de cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando cabível, só serão providenciadas para a formalização do contrato ou documento equivalente.

10.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - As sanções serão definidas em Edital conforme padronizado pela PGE.

12 - RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO

12.1 - CAROLINA PITANGA PINHEIRO – MAJOR QOC – CPF:124.098.767-65, RG 20.605-2 / NF 3113167

12.2 - LUCIAN BORGES CORTELETTI – 3º SGT QPMP-C – CPF: 058.580.887-24, RG 21.631-7/ NF 3257592

12.3 - LEANDRO SANTOS TOLENTINO – CB QPMP-C – CPF: 100.493.967-14, RG 20.978-7/ NF 3083276

13 - LOCAL E DATAS

13.1 - Elaboração: Vitória – ES, 23 de fevereiro de 2026

13.2 - Revisão final: Vitória – ES, 09 de março de 2026

HASH: c4811d6e18b7bf73e5817ffb1fb70871b630383444db2026d42f5893... DOCUMENTO ORIGINAL ... 09/03/2026 16:15 ... PÁGINA 58/125

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
"Policial Militar, herói protetor da sociedade"

ANEXO I - A- REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3 - Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.8 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.9 - Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do

HASH: c4811d6e18b7bf73e5817ffb1fb70871b630383444db2026d4c2f5f8933e5e8d - DOCUMENTO ORIGINAL - 09/03/2026 16:15 - PÁGINA 59 DE 125

Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

1.10 - Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.11 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.2.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2.2 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

2.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

2.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

HASH: c4811d6e18b7bf7e5817ffb1fb70871b630383444db...

2.8 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

2.9 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

2.9.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

2.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.9.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

2.9.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

2.9.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

2.9.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

2.9.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

HASH: c4811d6e18b7bf73e5817ffb1fb70871b630383444db...

3.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3.1.1 - A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por Órgão da Administração Pública ou Entidade Privada, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador e deverá ser para, no mínimo, 20% (vinte por cento) da quantidade máxima fornecida de transceptores previstos

3.2 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de fornecimentos executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

3.3 - Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

3.4 - Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

3.5 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

4 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

4.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, para as demais pessoas jurídicas;

4.3 - Caso a licitante se encontre em processo de **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

HASH: c4811d6e18b7bf73e5817ffb1fb70871b630383444db2026d4c2f5f8033e DOCUMENTO ORIGINAL - Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por 2 Validação em 09/03/2026 16:15 PÁGINAS 62 / 125

4.4 - Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

4.4.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ \ (PNC)}$$

$$ILC\ = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

4.4.2 - Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.5 - Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

4.6 - Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

4.7 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.8 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.9 - No caso de consórcio, se admitida a sua participação no edital, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.

5 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

HASH: c4811d6e18b7bf73e5817ffb1fb70871b630383444db2026d4K2R5803 - DOCUMENTO ORIGINAL - 09/03/2026 16:15 - PÁGINA 63/125

5.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e reproduzidos neste Edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

5.2 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

5.2.1 - Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21) ou no site do SINTEGRA (http://www.sintegra.gov.br), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

5.2.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006 (conforme modelo constante no Anexo II.C do Edital).

5.3 - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

5.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 3º da LC 123/06.

5.3.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06 (conforme modelo constante no Anexo II.C do Edital).

5.4 - Os documentos aos quais se refere este item deverão ser apresentados **juntamente com os documentos de habilitação**, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.

HASH: c4811d6e18b7bf73e5817ffb1fb70871b630383444db...

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
"Policial Militar, herói protetor da sociedade"

APÊNDICE A
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

IDENTIFICAÇÃO			
Un. Gestora:	**DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**		
Un. Adm. Envolvidas:	**DICOM / DTIC**		
Responsáveis:	**MAJ QOC PM ADRIANO LOVATT POLETTI**		CPF: 073.102.947-00 **RG 18.724-4 / NF 880386**
	2ºTEN QOA PM ROBSON MARCOS CRISTO		CPF: 017.040.817-50 RG 17.892-5 / NF 873229
	CABO QPMP-C LUCIAN BORGES CORTELETTI		CPF: 058.580.887-24 RG 21.631-7 / NF 3257592
Data de Elab./ Atual.	**06/03/2025**	**Versão:**	**1**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Introdução

A Polícia Militar do Espírito Santo - PMES, com apoio da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC), vem desenvolvendo seus planos de ações com vistas à realização do Planejamento Estratégico em seu eixo de projetos estruturantes, cujo objetivo, no âmbito da gestão de tecnologia, visa prover aparato tecnológico operacional e tático para profissionalização e eficiência da Administração Pública, além de condições para melhoria no atendimento à população na prestação dos serviços públicos e regulação de atividades.

Os atuais cenários administrativos e operacionais das forças de segurança pública são complexos e cheios de pormenores que devem ser dirimidos durante o serviço, mas em todos os cenários se tem a certeza da utilização massiva da rede de radiocomunicação pelos militares.

HASH: c4811d6e18b7bf73e5817ffb1fb70871b630383444db2026d4c2f5f8033e... DOCUMENTO ORIGINAL... 09/03/2026 16:15 ... PÁGINA 65/125

Com o objetivo de atender as novas demandas, substituição de equipamentos defeituosos que não possuem mais garantia, bem como a necessidade de modernização que o sistema de radiocomunicação atual requer, se faz necessária à aquisição de novos terminais móveis e fixos para garantir a continuidade dos serviços operacionais da PMES.

Com um amplo parque de radiocomunicação, a PMES necessita ter uma estrutura capaz de manter o sistema em funcionamento 24(vinte e quatro) horas por dia, 7(sete) dias por semana, uma vez que a atividade operacional da PMES se baseia na comunicação via rádio. A PMES atualmente utiliza o sistema híbrido de radiocomunicação, sendo proprietário do sistema convencional e utilizadora do sistema troncalizado pertencente a SESP.

No final de 2024 a PMES finalizou a migração do sistema convencional para o troncalizado nas seguintes UOp:

- • Primeiro Batalhão de Polícia Militar (1º BPM)
- • Quarto Batalhão de Polícia Militar (4º BPM)
- • Quinto Batalhão de Polícia Militar (5º BPM)
- • Sexto Batalhão de Polícia Militar (6º BPM),
- • Sétimo Batalhão de Polícia Militar (7º BPM)
- • Nono Batalhão de Polícia Militar (9º BPM)
- • Décimo Batalhão de Polícia Militar (10º BPM)
- • Décima Companhia Independente de Polícia Militar (10ª Cia Ind PM)
- • Décima Primeira Companhia Independente Polícia Militar (11ª Cia Ind)
- • Décima Segunda Companhia Independente de Polícia Militar (12ª Cia Ind PM)
- • Décima Terceira Companhia Independente de Polícia Militar (13ª Cia Ind PM)
- • Décima Quarta Companhia Independente de Polícia Militar (14ª Cia Ind PM),
- • Décima Sexta Companhia Independente de Polícia Militar (16ª Cia Ind)
- • Décima Sétima Companhia Independente de Polícia Militar (17ª Cia Ind PM)
- • Batalhão de Polícia Militar Ambiental (BPMA)

HASH: c4811d6e18b7bf73e5817ffb1fb70871b630383444db2026d4c2f5893... DOCUMENTO ORIGINAL ... PÁGINA 66 / 125

- • Batalhão de Polícia de Trânsito (BPTran)
- • Batalhão de Missões Especiais (BME):
- • Regimento de Polícia Montada (RPMont)
- • Batalhão de Ações com Cães (BAC):
- • Companhia Independente de Polícia Escolar (CIPE):
- • Companhia Especializada de Polícia de Guarda (CEPG)

Assim como na Academia de Polícia Militar do Espírito Santo - Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Pública (APM/ES), e demais órgãos de direção setorial e órgãos de Direção Geral.

Após a implementação da troncalização do sistema de comunicação ter-se-á, portanto, uma rede totalmente integrada e interligada, operando em fase 1 FDMA convencional no interior do estado e fase 2 TDMA troncalizada na Região Metropolitana da Grande Vitória. Ressalta-se da possibilidade de interoperabilidade entre estas regiões, uma vez que o sistema P25 fase 2 pode operar tanto em TDMA como em FDMA.

Os equipamentos e componentes eletrônicos que compõem o sistema de radiocomunicação da PMES operam diuturnamente e estão sujeitos aos desgastes e comprometimento de sua vida útil em virtude da ação do tempo, intempéries, oscilações elétricas, e outros fatores que podem diminuir ou interferir em seu funcionamento.

Nesse contexto, com o objetivo de atender as novas demandas, como as recém criadas Companhia Independente de Prevenção à Violência Doméstica e Proteção da Mulher (CIMU) e a 6ª Companhia do 1º Batalhão de Polícia Militar, assim como a substituição de equipamentos defeituosos que não possuem mais garantia, bem como a necessidade de modernização que o sistema de radiocomunicação atual requer, se faz necessária à aquisição de novos terminais portáteis para garantir a continuidade dos serviços operacionais da PMES.

1.2. Apresentação da demanda

HASH: c4811d6e18b7bf73e5817ffb1fb70871b630383444db2026d4c2f5f8d3 - DOCUMENTO ORIGINAL - 09/03/2026 16:15 - PÁGINA 67 de 125

Atualmente, a PMES possui 1116 (mil cento e dezesseis) transceptores portáteis fora de garantia, sendo que 533 (quinhentos e trinta e três) equipamentos prestes a completar 5 (cinco) anos de operação, conforme descrito a seguir:

- 533 (quinhentos e trinta e três) equipamentos adquiridos em 27/03/2020, conforme processo 86302086 – Garantia encerrada em 26/03/2023;
- 40 (quarenta) equipamentos adquiridos em 25/02/2021, conforme processo 86300687 - Garantia encerrada em 24/02/2024;
- 543 (quinhentos e quarenta e três) equipamentos adquiridos em 29/11/2021, conforme processo 2021-QNW5S - Garantia encerrada em 28/11/2024.

Considerando que este procedimento tem como objetivo a aquisição de transceptores portáteis ao longo de 2026 para suprir as demandas dos anos de 2026 e 2027, recomenda-se a aquisição de 500 (quinhentos) transceptores, garantindo o atendimento integral às necessidades da Polícia Militar.

2. Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual

O Planejamento Estratégico da PMES (2024-2027) inclui, em seu Objetivo 5 — "Modernizar as Ações Operacionais e Atividades Administrativas por meio da utilização de ferramentas tecnológicas" —, o Desafio 5.1, que trata da modernização da plataforma de tecnologia da informação e comunicação da instituição. Dentro desse desafio, as Ações 3 e 4 preveem:

- A modernização e ampliação da cobertura do sistema de radiocomunicação crítica, com a revitalização da infraestrutura física e tecnológica de todos os sites.
- A continuidade da modernização do parque informacional.

Sobre o Plano de Contratação Anual foi solicitado a inclusão da demanda, conforme encaminhamento e-docs 2025-0433B8, item: Aquisição de transceptor es Portáteis, quantidade 500 unidades (2025-1RW4VW)

3. Requisitos da Contratação

3.1. Características gerais

HASH: c4811d6e18b7bf73e5817ffb1fb70871b630383444db2026d4K2R5803 - DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL - 09/03/2026 16:15 - PÁGINA 68/125

3.1.1. Os transceptores devem ser novos e de primeiro uso;

3.1.2. O equipamento deverá ser de fácil manuseio e operação;

3.1.3. Operação em modo dual, analógico e digital P25 Fase 1 FDMA e Fase 2 TDMA, no mesmo transceptor, em conformidade com os padrões APCO 25;

3.1.4. O transceptor deverá operar nos modos convencional analógico, convencional digital e também no modo troncalizado digital, com todas as licenças necessárias para tal mister.

3.1.5. O transceptor portátil digital deverá atender aos parâmetros eletrônicos de modulação digital e sinalização definida na Interface Aérea Comum (CAI) do padrão aberto APCO-25 da Associação de Oficiais de Comunicação de Segurança Pública (APCO – Association of Public Safety Communications Officials) e publicado na norma TSB102 da TIA/EIA.

3.1.6. Operação com roaming através de sua própria localização, possibilitando ao terminal a capacidade de ativar através de localidades pré-definidas a troca de canais automática entre sites Convencionais, e sites Convencionais e Troncalizados P25 Fase 2;

3.1.7. O rádio digital deverá, quando operando no modo analógico, ser compatível operacionalmente com os transceptores analógicos em uso nas redes de radiocomunicação dos órgãos da Secretaria de Segurança Pública do Espírito Santo;

3.1.8. Quando em operação em modo digital P25, deverá estar apto para atuar tanto em modo convencional quanto em troncalizado;

3.1.9. Deverá permitir programação (via Software), para operação em modo convencional e em modo troncalizado, na faixa VHF (148 MHz a 174 MHz) devendo ser compatível com os padrões eletrônicos de sinalização do padrão APCO-25.

3.1.10. O transceptor deverá ser entregue já instalado com software que atenda o padrão P25 Fase 2 e deverá atender os parâmetros de compatibilidade com o padrão P25 Fase 2 TDMA definidos nos seguintes documentos:

3.1.10.1. Project 25 Phase 2 Two-Slot time Division Multiple Access Physical Layer Protocol Specification Standard (TIA-102.BBAB);

HASH: c4811d6e18b7bf73e5817ffb1fb70871b63038344 ... DOCUMENTO ORIGINAL ... PÁGINA 69 DE 125

3.1.10.2. Project 25 Phase 2 Two-Slot time Division Multiple Access Media Access Control Layer Protocol Specification (TIA-102.BBACTrunked Voice Services);

3.1.10.3. Project 25 Phase 2 TDMA Control Channel Updates (TIA102.AABC-C – Trunking Control Channel Messages);

3.1.10.4. Project 25 Phase 2 TDMA Encryption Updates (TIA-102. AAAD-A Block Encryption Protocol);

3.1.10.5. Half Rate Vocoder Annex (TIA-102.BABA-1);

3.1.10.6. Todas as normas TIA aplicáveis ao P25, ainda que não listadas neste termo de referência, deverão ser atendidas e atualizadas nos transceptores a serem entregues pela CONTRATADA, conforme as especificações do transceptor constantes nesse termo de referência, tanto na Fase 1 quanto na Fase 2 e de acordo com as necessidades dos sistemas digitais da CONTRATANTE já instalados.

3.1.11. O transceptor não deverá receber qualquer tipo de interferência de modulação em frequência analógica quando estiver operando no modo digital, programado por canal;

3.1.12. Deverá permitir a realização de "Chamada de Emergência", garantindo ao grupo em emergência prioridade de acesso à rede em caso de canais ocupados.

3.1.13. Deverá responder "Chamada Geral" (Multigrupo).

3.1.14. Deverá receber "Chamadas Privativas", sendo a conversação limitada às duas unidades de rádio.

3.1.15. Deverá decodificar "Chamada de Alerta", indicando no visor a identificação da unidade chamadora.

3.1.16. Quando não estiver vinculada em uma sequência de mensagens, deverá monitorar o Canal de Controle do Sistema que a oriente quanto ao "Status" do Sistema (conceito de sinalização por Canal de Controle Dedicado).

3.1.17. Iniciar uma chamada pelo modo "Aperte para Falar" (PTT), por meio da solicitação de um Canal de Conversação (VOZ), via Canal de Controle.

3.1.18. No caso de Sistema ocupado, tentar o reacesso automático até que o mesmo seja concluído sem que o usuário necessite pressionar o botão de PTT novamente.

HASH: c4811d6e18b7bf73e5817ffb1fb70871b630383444db...

3.1.19. Recepção de sinalização, por meio de indicação sonora, que a mesma se encontra em fila de espera "aguardando liberação de canal".

3.1.20. Utilizar o Canal de Comunicação a ser designado pelo Sistema durante a conversação.

3.1.21. Decodificar as instruções transmitidas pelo Canal de Controle ao Endereço de Grupo de Conversação ao qual esteja engajada e direcioná-la ao Canal de Comunicação designado pela Sinalização do Sistema.

3.1.22. Quando for extraviado, deverá permitir sua desabilitação completa, tanto da transmissão quanto da recepção de chamadas, através de Comando enviado pela Central de Controle Eletrônico do Sistema troncalizado e convencional, via Radiofrequência.

3.1.23. Quando da sua recuperação, após extravio, deverá permitir sua reabilitação completa, tanto da transmissão quanto da recepção de chamadas, por meio de Comando enviado pela Central de Controle, via Radiofrequência, devendo ainda enviar confirmação de que o comando recebido foi executado.

3.1.24. Estabelecer comunicação convencional, ponto-a-ponto, dentro ou fora da Área de Cobertura do Sistema em modo analógico e em modo digital.

3.1.25. Deverá aceitar a programação de no mínimo 500 (quinhentos) grupos de conversação (modo de controle inteligente) ou 256 (duzentos e cinquenta e seis) canais de RF (modo convencional), indicados por mostrador digital alfanumérico no painel frontal do transceptor portátil;

3.1.26. Deverá aceitar a programação de grupos e canais dos seguintes tipos: canal convencional analógico VHF, canal convencional digital VHF, grupo de conversação troncalizado P25 Fase 1 FDMA, grupo de conversação troncalizado P25 Fase 2 TDMA;

3.1.27. Os grupos e canais programados poderão ser quaisquer dos seguintes tipos: canal convencional analógico VHF, canal convencional digital VHF, grupo de conversação troncalizado APCO 25.

3.1.28. Visualizar os canais de RF ou grupos de conversação selecionados por meio de visor.

3.1.29. Realizar varredura de canais/grupos de conversação, monitorando vários canais/grupos de conversação de uma lista programável de forma a participar de uma chamada assim que detectar atividade em qualquer um deles. Deve ser possível a varredura de canais digitais e analógicos

HASH: c4811d6e18b7bf73e5817ffb1fb70871b630383444db2026d4K2R589... - DOCUMENTO ORIGINAL - PÁGINAS 71 DE 125

simultaneamente dentro de todas as bandas de frequência disponíveis no rádio.

3.1.30. Possuir led's indicadores de transmissão e de recepção, bem como indicativo sonoro e visual de baixo nível da bateria;

3.1.31. Deverá possuir receptor de GPS integrado ao transceptor, montado em peça única e internamente dentro do transceptor (incorporado intrinsicamente no transceptor portátil), possibilitando envio das coordenadas geográficas através da rede de radiocomunicação por pacote P25 modo troncalizado. O GPS não poderá ser instalado externo ao equipamento ou em microfone falante remoto. A funcionalidade do GPS deverá estar habilitada com todas as licenças para o pleno funcionamento, permitindo que a posição do usuário seja informada no display do transceptor do usuário e também enviada seguramente, via interface aérea, para as aplicações de geolocalização da CONTRATANTE, o receptor do GPS poderá ser alojado na Antena do equipamento;

3.1.32. Todas as funcionalidades do equipamento, inclusive o GPS, devem estar ativas sem a necessidade de qualquer acessório. No caso de extravio, a CONTRATANTE deve ter condições de localizar o aparelho, sem o risco de que o GPS seja facilmente desconectado. Portanto, o GPS deve estar interno ao transceptor (montado em peça única);

3.1.33. Deverá possibilitar o envio de coordenadas geográficas, sendo obrigatório que a CONTRATADA disponibilize especificação detalhada do protocolo utilizado, de modo a permitir integração plena com sistemas existentes da CONTRATANTE. A especificação deverá ser atualizada sempre que uma nova versão de firmware do equipamento for disponibilizada, de modo a permitir integração durante toda sua vida útil;

3.1.34. Deverá operar em comunicação de dados em pacote com uma taxa de Baud de 9600 bps de acordo com o padrão APCO25.

3.1.35. Possuir no mínimo os seguintes controles:

3.1.35.1. Chave rotatória para rápida seleção do grupo/canal de conversação;

3.1.35.2. Botão lateral de PTT;

3.1.35.3. Botão de Controle de Volume;

3.1.35.4. Mínimo de 2 (dois) botões programáveis;

3.1.35.5. 1 (um) botão de emergência;

HASH: c4811d6e18b7bf73e5817ffb1fb70871b630383444db2026d4f2f5f8033e7d0d - DOCUMENTO ORIGINAL - 09/03/2026 16:15 - PÁGINA 72/125 - CFE.

3.1.36. Possuir visor com no mínimo:

3.1.36.1. 1(uma) linha de ícones indicativos de recursos ativos ou status do rádio;

3.1.36.2. 2 (duas) linhas de texto com pelo menos 08 (oito) caracteres.

3.1.36.3. O visor deverá alertar visualmente o usuário sobre o tipo de chamada em andamento (chamada de emergência, chamada de grupo, bateria fraca, etc.);

3.1.37. Possuir teclado na parte frontal do transceptor com as seguintes teclas:

3.1.37.1. Teclado alfanumérico;

3.1.37.2. Teclas direcionais para navegação nos menus e itens do visor.

3.1.38. Possuir microfone com tecnologia avançada de cancelamento de ruídos, permitindo a operação em ambientes extremamente ruidosos, de forma que não se perceba a presença dos ruídos.

3.1.39. Possuir tecnologia sem fio Bluetooth embutida no transceptor portátil e com a licença habilitada para funcionamento.

3.1.40. Ser capaz de enviar, além do ID de identificação, um rótulo usando uma combinação de no mínimo 6 (seis) caracteres alfanuméricos maiúsculas e minúsculas ('0' a '9', 'A' a 'Z', e 'a' a 'z'), assim como, ponto final, sinal de igual, sinal de menos e espaço(. = -) , quando estiver fazendo chamadas, para ser mostrado em todos os rádios recebidos configurados para decodifica-lo e mostra-lo no visor, juntamente com sua licença.

3.1.41. Visualizar os canais de RF ou grupos de conversação selecionados por meio de visor frontal, o qual deve ser de fácil visualização.

3.1.42. Os transceptores devem possuir licença para programação, via sistema OTAP, por meio do controlador do central sistema, via interface aérea do transceptor, via rede de radiocomunicação;

3.1.43. Funcionalidade de integração para API - A API fornecida deve permitir as integrações das funcionalidades mínimas abaixo:

3.1.43.1. Acionar e liberar o PTT;

3.1.43.2. Ajustar o volume de áudio;

3.1.43.3. Mudar o sistema para digital ou analógico;

3.1.43.4. Fazer e receber transmissão em grupo;

3.1.43.5. Fazer e receber transmissão individual;

HASH: c4811d6e18b7bf73e5817ffb1fb70871b630383444db2026d4f2f5f8d3...

3.1.43.6. Mudar o canal de conversação;

3.1.43.7. Permitir desligar e ligar o rádio;

3.1.43.8. Fazer e receber transmissão de chamadas em grupo trank;

3.1.43.9. Fazer e receber transmissão em modo convencional;

3.1.43.10. Fazer e receber transmissão de emergência;

3.1.43.11. Transmitir e receber mensagens;

3.1.43.12. Ativar e desativar varredura de canal

3.1.43.13. Receber o ID do rádio que está transmitindo;

3.1.43.14. Deve permitir fazer transmissão com chamada criptografada;

3.1.43.15. Deve ser possível verificar os status do rádio como: recebendo comunicação, canal, grupo, rede ocupada e outros;

3.1.44. Os Equipamentos fornecidos não poderão ter restrições quanto ao uso e/ou ativação das licenças pertinentes ao equipamento, devendo estar disponível todas as suas funcionalidades, quando se fizer necessário, mesmo as não citadas neste termo de referência, ou seja, todas as licenças, de todas as funcionalidades que o equipamento dispõe, devem estar ativadas para seu devido uso.

3.1.45. É de responsabilidade da CONTRATADA a ativação das licenças

3.2. RECURSOS FUNCIONAIS EM MODO DIGITAL:

3.2.1. Além dos recursos previstos no item 1.1. Características Gerais, o equipamento deverá operar em modo seguro, com encriptação digital do sinal, mediante inserção de chave e programação eletrônica;

3.2.2. Atualmente, as forças de segurança do estado utilizam a criptografia "APCO25 DES-OFB". Entretanto, as normas APCO25 recomendam a mudança para a Criptografia "APCO25 AES";

3.2.3. A migração para a criptografia APCO25 AES dar-se-á de forma gradual, ou seja, é importante para a PMES que os transceptores a serem adquiridos suportem ambos os algoritmos de criptografia, permitindo

3.2.4. assim que seja utilizado a criptografia APCO25 DES-OFB até que todo o parque esteja preparado para a migração para a criptografia APCO25 AES;

HASH: c4811d6e18b7bf73e5817ffb1fb70871b630383444db2026d4f2f5f8033e5e DOCUMENTO ORIGINAL PÁGINA 74/125

3.2.5. Desta forma, o equipamento deverá possuir os algoritmos de criptografia "APCO25 DES-OFB" e APCO25 AES, tanto em modo P25 fase 1 quanto em P25 fase 2, no mesmo rádio, devendo permitir a programação por canal ou grupo de conversação;

3.2.6. Deverá possuir a capacidade de receber no mínimo 32 (trinta e duas) chaves de encriptação;

3.2.7. Deve possuir a capacidade de ser reprogramado via OTAR, por meio da interface aérea do transceptor via rede de radiocomunicação, e fisicamente por dispositivo encriptador, a fim de alteração das chaves de criptografia;

3.2.8. Possuir modulação C4FM e H-CPM;

3.2.9. Possuir vocodificador digital AMBE.

3.3. RECURSOS FUNCIONAIS EM MODO ANALÓGICO:

3.3.1. Abertura do silenciamento do receptor controlada por portadora, subtom analógico e subtom digital, selecionável por meio de programação prévia para cada canal via computador PC.

3.3.2. Suportar sinalização analógica MDC-1200 com no mínimo os seguintes recursos:

3.3.2.1. PTT-ID (ANI) e reconhecimento da unidade chamadora em modo analógico;

3.3.2.2. Chamada Seletiva;

3.3.2.3. Modulação em FM.

3.4. CARACTERÍSTICAS ELETRÔNICAS BÁSICAS:

3.4.1. Faixa de frequência: 136 MHz a 174 MHz.

3.4.2. Largura do canal de RF: 12,5 / 25 KHz com programação dentro das faixas de operação;

3.4.3. Espaçamento entre canais (TX e RX) de acordo com a norma vigente;

3.4.4. Tecnologia baseada em microprocessador;

HASH: c4811d6e18b7bf73e5817ffb1fb70871b630383444db2026d4c2f5803... - DOCUMENTO ORIGINAL - 09/03/2026 16:15 - PÁGINA 75/125 - SCFE.

3.4.5. Geração e controle de frequência por meio de Sintetizador, dotado de memória programável e reprogramável externamente, através de computador.

3.4.6. A identificação eletrônica do transceptor no modo digital deverá ser fornecida pelo circuito eletrônico original do próprio equipamento, não se admitindo inclusão de circuitos (internos ou externos), placas adicionais ou complementares ao equipamento.

3.4.7. Proteção contra:

3.4.7.1. Sobretensão de alimentação acima da variação permitida;

3.4.7.2. Inversão de polaridade;

3.4.7.3. Variação de impedância de RF por descasamento de antena;

3.4.7.4. Potência do transmissor acima do limite nominal do modelo;

3.4.7.5. Acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento, com aviso sonoro ao usuário de "tempo esgotado" (T.O T Programável).

3.4.8. Programação das frequências de operação, grupos de conversação e recursos operacionais por meio de aplicativo eletrônico (software) de acesso externo via computador tipo PC.

3.4.9. Alimentação por bateria recarregável de Li-Ion (lítio-ion);

3.4.10. Temperatura de operação: –10°C a +60°C, ou melhor.

3.5. CARACTERÍSTICAS ELETRÔNICAS DO TRANSMISSOR:

3.5.1. Faixa de frequência: 136 MHz a 174 MHz;

3.5.2. Separação Máxima de Frequências: Toda a banda de transmissão;

3.5.3. Estabilidade de frequência (-10º a +60ºC): ≥ 1.5 ppm, ou melhor.

3.5.4. Desvio de Modulação Máximo (25 KHz / 12.5 KHz): ≥ 5 KHz / ≥ 2,5 KHz (medição em modo analógico de acordo com TIA/EIA 603).

3.5.5. Potência de saída: 5 Watts ou superior, podendo ser reduzida via software até 1W.

3.5.6. Atenuação para emissão de harmônicos e espúrios em relação à portadora: 75 dBc ou melhor, ou equivalente em dBm;

HASH: c4811d6e18b7bf73e5817ffb1fb70871b630383444db...

3.5.7. Ruído e Zumbido de FM: - 42 dB (12,5 kHz) e – 46 dB (25 kHz), ou melhor;

3.5.8. Distorção de Áudio: 1,5 % ou melhor.

3.5.9. Impedância de saída: 50 Ω;

3.5.10. Temporizador de transmissão (TOT) reciclável em cada acionamento, programável via software.

3.6. CARACTERÍSTICAS ELETRÔNICAS DO RECEPTOR

3.6.1. Faixa de frequência: (VHF) 136 MHz a 174 MHz,

3.6.2. Estabilidade de frequência (-10º a +60ºC): ≥ 1.5 ppm ou melhor.

3.6.3. Sensibilidade em modo analógico (12 dB SINAD): 0,30 µV ou melhor.

3.6.4. Sensibilidade em modo digital (5%): 0,25 µV, ou melhor.

3.6.5. Seletividade de canais adjacentes (25 KHz / 12.5 KHz): 70 dB / 60 dB, ou melhor.

3.6.6. Rejeição a intermodulação: - 70 dB, ou melhor.

3.6.7. Potência de áudio, mínima de 500 mW.

3.7. CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS:

3.7.1. O transceptor deve ser constituído em um gabinete vedado à entrada de água e poeira de acordo com o padrão IP67 ou superior.

3.7.2. Estrutura sem cantos vivos ou cortes de chapa que, de qualquer modo ofereçam perigo ao usuário.

3.7.3. Seus terminais, conectores e contatos deverão ser banhados, a fim de reduzir a probabilidade de perdas ou maus contatos.

3.7.4. Seus circuitos impressos devem ser protegidos contra corrosão.

3.7.5. Equipamento à prova de umidade, corrosão e vibrações mecânicas, atendendo às Normas Militares MIL-STD-810C, D, E e F;

3.7.6. Facilidade de visualização e acesso aos controles.

3.7.7. Número de série do equipamento gravado em seu chassi ou fixada a ele por meio de etiqueta adesiva.

HASH: c4811d6e18b7bf73e5817ffb1fb70871b630383444db2026d4c2f5893... DOCUMENTO ORIGINAL ... 09/03/2026 16:15 ... PÁGINA 37 de 125

3.8. COMPOSIÇÃO DO TRANSCEPTOR PORTÁTIL DIGITAL

3.8.1. 01 (um) equipamento rádio transmissor-receptor com visor luminoso completo e teclado alfanumérico.

3.8.2. 01 (uma) bateria recarregável inteligentes (microprocessadas) de Liíon com capacidade mínima de 2400 mAh e autonomia mínima de 12 (doze) horas contínuas, para um ciclo operacional de 5-5-90 (5% do tempo em transmissão, 5% em recepção e 90% em stand-by).

3.8.3. 01 (um) carregador inteligente de bateria unitário, com entrada de 90 a 240 Volts CA (bivolts), com tempo médio de recarga de no máximo 04 (quatro) horas.

3.8.4. 01 (uma) antena tipo heliflex emborrachada VHF na faixa utilizada pela CONTRATANTE.

3.8.5. 01 (um) clip de cinto para cada transceptor;

3.8.6. Deverá ser fornecido 40%, da quantidade solicitada por pedido, de microfone de mão com tecla de transmissão, cordão espiralado, com conector de encaixe no rádio. Se quantidade calculada não for número inteiro, deverá entregar a quantidade do número inteiro consecutivo.

3.9. REQUISITOS COMPLEMENTARES

3.9.1. Os transceptores deverão ser fornecidos contendo o número de patrimônio da PMES, e o seu equivalente em código de barras gravado em selo de alta fixação resistente à água ou serigrafado na estrutura do rádio, o selo deverá vir fixado na estrutura do rádio (chassi) sob a bateria, deverá ser confeccionado com materiais compatíveis e duráveis, assim como apresentar de forma legível e indelével as informações. A sequência dos números de patrimônio será fornecida pela PMES logo após a ordem de fornecimento. A colagem nos equipamentos é de responsabilidade da CONTRATADA.

3.9.2. Os caracteres dos números de patrimônio não poderão ter o tamanho inferior à fonte "Arial" tamanho 09.

3.9.3. Deverá possuir selo de certificação de conformidade emitido pela ANATEL, garantindo que os transceptores respeitem os padrões

HASH: c4811d6e18b7bf73e5817ffb1fb70871b63038344 ... DOCUMENTO ORIGINAL ... PÁGINA 78/125

mínimos de qualidade e segurança, além das funcionalidades técnicas regulamentadas.

3.9.4. A colagem do selo da ANATEL nos equipamentos é de responsabilidade da contratada.

3.9.5. Deverá ser fornecido no e-mail da CONTRATADA, tabela em formato XLS ou XLSX, onde contenha o serial dos transceptores e o número de patrimônio afixado.

3.9.6. Os Softwares de programação e de ajuste dos equipamentos deverão possuir ferramenta de ajuda (help) em português (do Brasil), ou deverá

3.9.7. ser entregue manual de programação em língua portuguesa, digitalizado e impresso;

3.9.8. Deverá possuir número de série do transceptor gravado no chassi ou em etiqueta do produto afixada em seu chassi

3.10. DO KIT DE PROGRAMAÇÃO

3.10.1. Deverá ser entregue com software instalado correspondente à programação e reprogramação do equipamento para operar em computador padrão PC, com as respectivas interfaces, cabos e conectores USB para PC e compatíveis com o transceptor ofertado. Todos os softwares deverão ser compatíveis com sistema operacional Windows 10 e superior;

3.10.2. Se houver licenças de utilização de softwares, estas deverão ser disponíveis de forma ilimitada.

3.10.3. 10 (dez) Cabos para programação;

3.10.4. O Kit de Programação deverá propiciar os devidos e corretos ajustes, alinhamentos, calibração e manutenções das estações referentes a parâmetros eletrônicos tais como potência de transmissão, níveis adequados de recepção, frequência de operação, protocolo de comunicação, ajustes e localização de defeitos, parâmetros estes que deverão ser ajustáveis somente via software e interface apropriada. O kit deverá permitir a configuração de todas as funcionalidades sem a necessite de licença adicionais.

3.11. DO KIT DE FERRAMENTAS

HASH: c4811d6e18b7bf7e5817ffb1fb70871b63038344 ... DOCUMENTO ORIGINAL ... PÁGINA 79/125

3.11.1. O kit de ferramentas fornecido para o lote único deve ser composto pelos itens abaixo:

3.11.1.1. 01 (um) alicate amperímetro digital

3.11.1.2. 01 (um) equipamento encriptador móvel

3.11.1.3. 01 (um) wattímetro analógico de rádio frequência

3.11.1.4. 02 (duas) parafusadeira/furadeira

3.11.1.5. 01 (um) kit ferramenta para manutenção do transceptor portátil.

3.12. DO TREINAMENTO TÉCNICO

3.12.1. O curso técnico para os transceptores portátil deverá ter carga horária mínima de 16 horas-aulas, para um grupo de 10 (dez) representantes da contratante, podendo ser dividido em turmas caso seja solicitado pela CONTRATANTE;

3.13. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL

3.13.1. Comprovação de que o licitante fornece ou forneceu, sem restrições, equipamentos e treinamento técnico do objeto do presente Termo de Referência;

3.13.2. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por Órgão da Administração Pública ou Entidade Privada, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador e deverá ser para, no mínimo, 20% (cinquenta por cento) da quantidade máxima fornecida de transceptores previstos

3.13.3. Após o pregão eletrônico, na fase de classificação (após a etapa de lances), o licitante provisoriamente em primeiro lugar deverá fornecer à comissão de licitação todos os documentos necessários para a homologação dos equipamentos adquiridos, Conforme Apêndices.

3.13.4. Cópia do certificado de homologação ou de registro, expedido pela ANATEL, que autoriza a operação do equipamento no Brasil;

3.13.5. As certificações listadas e solicitadas neste termo de referência deverão ser fornecidas pelo fabricante, devendo ser apresentadas pela CONTRATADA no ato da homologação dos equipamentos.

HASH: c4811d6e18b7bf73e5817ffb1fb70871b630383444db2026d4K2R5803 - DOCS DOCUMENTO ORIGINAL 09/03/2026 16:15 PÁGINAS 80 / 125

3.14. COMISSIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS

3.14.1. Comissionamento é o processo de assegurar que os equipamentos adquiridos estejam de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência e requisitos operacionais da CONTRATANTE;

3.14.2. A complexidade dos equipamentos, bem como a necessidade de se testar todas as funcionalidades necessárias ao serviço operacional da CONTRATANTE e exigidas neste Termo de Referência, justifica a exigência de se efetivar o recebimento provisório dos equipamentos adquiridos em ambiente controlado da CONTRATADA, com toda a infraestrutura necessária disponível, onde a equipe da POLICIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO, responsável pelo confecção do Termo de Referência, e aproveitada pelos demais participantes deste Termo, seria capaz de verificar as funcionalidades e características dos equipamentos contratados, e ainda um local que permita executar os devidos testes;

3.14.3. Após a publicação da Ordem de Fornecimento, de qualquer um dos participantes, e antes do término do prazo de entrega dos equipamentos, a CONTRATADA deverá disponibilizar um ambiente controlado infraestrutura necessária para realização dos testes que simule a utilização do equipamento em operação no sistema de radiocomunicação da CONTRATANTE, além disso, a CONTRATADA deverá propor um caderno de testes para que seja aprovado pela CONTRATANTE antes da realização dos testes, o caderno deve conter todos os testes para comprovação das funcionalidades contratadas, os testes não poderão ser executados em ambiente, sítios ou qualquer local de clientes da CONTRATADA;

3.14.4. Na presença de 03 (três) membros da CONTRATANTE, responsáveis pela elaboração do presente Termo de Referência, deverá apresentar amostra dos equipamentos adquiridos pela CONTRATANTE, ocasião em que deverão ser verificadas todas as funcionalidades exigidas na contratação.

3.14.5. Na presença de 03 (três) membros da CONTRATANTE, responsáveis pela elaboração do presente Termo de Referência, deverá apresentar processo de montagem em linha de produção em ambiente fabril, bem como seus componentes usados na confecção do equipamento adquirido nesse termo de referência.

3.14.6. O comissionamento será realizado exclusivamente pela POLICIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO, responsável pela elaboração deste

HASH: c4811d6e18b7bf73e5817ffb1fb70871b630383444db2026d4K2R5803 - DOCS DIGITAL - DOCUMENTO ORIGINAL - 09/03/2026 16:15 - PÁGINA 81 DE 125

Termo de Referência, sendo aproveitado pelos demais participantes, não importando a Ordem Cronologia da Ordem de Fornecimento.

3.14.7. Caso o local de testes for fora da Região Metropolitana do Estado do Espirito Santo, caberá à CONTRATADA arcar com as despesas de viagem, estadia, deslocamento e alimentação dos membros da CONTRATADA que participarão dos testes de aceitação em ambiente controlado;

3.14.8. Ao término dos testes de aceitação em ambiente fabril, caso se verifique que os equipamentos adquiridos estão plenamente em conformidade com as especificações técnicas previstas no presente Termo de Referência, dar-se-á a autorização para que os equipamentos testados sejam entregues pela CONTRATADA;

3.14.9. A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, dentro do prazo de entrega previsto, neste Termo de Referência, equipamentos idênticos aos que foram testados em ambiente controlado;

3.14.10. Caso os equipamentos não atendam as especificações técnicas, será dado um prazo de 5 (cinco) dias corridos para serem sanadas eventuais inconformidades relatadas por escrito pelos técnicos da CONTRATANTE. Após este prazo, os testes deverão ser repetidos;

3.14.11. O não atendimento às especificações deste Termo de Referência implicará na inabilitação do licitante.

3.14.12. Não serão aceitas entregas de equipamentos de modelos e marcas diferentes dos que tenham sido testados no ambiente controlado;

3.15. DA ENTREGA

3.15.1. Os transceptores deverão ser entregues, para as aquisições da PMES, na CELOG (Centro de Logística) no endereço: Rua 6, LOTE 13B, Bairro Civit II, município de Serra, Estado do Espírito Santo, CEP 29.168-028.

3.15.2. Os transceptores deverão ser entregues aptos para receber a configuração e criptografia utilizada pela PMES ou órgão participante.

3.15.3. O prazo de entrega começará a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento emitido pela PMES.

3.15.4. A entrega dos transceptores deverá ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de

HASH: c4811d6e18b7bf73e5817ffb1fb70871b630383444db2026d4c2f5f8033e7e DOCUMENTO ORIGINAL PÁGINAS 82/125 09/03/2026 16:15 https://pmes.sigedocbr.com.br/validar.aspx

fornecimento. Poderá ser prorrogável por mais 60 (sessenta) dias corridos, para prorrogação do prazo, a CONTRATADA deverá solicitar formalmente a PMES, caberá a PMES prorrogar ou não o prazo de entrega;

3.16. DA GARANTIA

3.16.1. Devem possuir garantia de 36 (trinta e seis) meses, a contar do recebimento definitivo com a confecção da Laudo de Exame e Vistoria do Material por parte do Encarregado

4. Estimativas das Quantidades para a Contratação

Atualmente, a PMES possui 1116 (mil cento e dezesseis) transceptores portáteis fora de garantia, sendo que 533 (quinhentos e trinta e três) equipamentos prestes a completar 5 (cinco) anos de operação.

Considerando que este procedimento tem como objetivo a aquisição de transceptores portáteis ao longo de 2026 para suprir as demandas dos anos de 2026 e 2027, recomenda-se a aquisição de 500 (quinhentos) transceptores, garantindo o atendimento integral às necessidades da Polícia Militar.

5. Levantamento de Mercado

A aquisição de transceptores portáteis digitais com protocolo P25 é uma necessidade estratégica para garantir a eficiência, segurança e interoperabilidade das comunicações no âmbito da segurança pública. O protocolo P25 é um padrão internacionalmente adotado para redes de radiocomunicação de missão crítica, garantindo comunicação segura entre diferentes agências e forças de segurança.

Atualmente, o mercado oferece diversas opções de transceptores portáteis compatíveis com o protocolo P25, fabricados por empresas reconhecidas globalmente, como Motorola Solutions, Harris Corporation, Kenwood, Icom e Tait Communications. Esses fornecedores oferecem equipamentos certificados conforme os padrões de interoperabilidade definidos pela APCO

HASH: c4811d6e18b7bf73e5817ffb1fb70871b630383444db2026d4K2R5803 - DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL - 09/03/2026 16:15 - PÁGINA 83 DE 125

(Association of Public-Safety Communications Officials), garantindo compatibilidade com redes existentes e futuras.

A aquisição pode ser realizada por meio de compra direta, adesão a atas de registro de preços de órgãos públicos, pregões eletrônicos ou outros mecanismos previstos na legislação vigente. Importante ressaltar que a aquisição desses equipamentos deve seguir critérios de conformidade técnica e regulatória, atendendo às normativas da Anatel e padrões internacionais.

Contudo, considerando que não há ata de registro de preço vigente em outros órgãos consultados para o equipamento solicitado, que o valor não se encaixa na modalidade de compra direta e outros fatores limitantes, recomenda-se a realização de uma ata de registro de preços específica para viabilizar a aquisição do equipamento.

A implementação de uma ata de registro de preços proporciona diversas vantagens, entre elas maior previsibilidade e controle orçamentário, pois permite a aquisição escalonada conforme a disponibilidade financeira, evitando gastos imediatos elevados. Além disso, possibilita ganhos em economia de escala, uma vez que a previsão de compras em maior volume tende a reduzir o valor unitário dos equipamentos. Outro fator importante é a agilidade processual, visto que órgãos interessados podem aderir à ata sem a necessidade de realizar novos procedimentos licitatórios, acelerando o atendimento das demandas. A padronização da solução também é um benefício relevante, garantindo que todos os órgãos participantes adquiram equipamentos compatíveis e interoperáveis, facilitando integração entre equipes e maximizando a segurança das comunicações.

A adoção de uma ata de registro de preços também permite maior transparência e segurança jurídica ao processo de aquisição, uma vez que todos os trâmites são previamente definidos e registrados, minimizando riscos de questionamentos e contestações. Essa modalidade também evita que novos processos licitatórios sejam necessários para demandas futuras, reduzindo custos administrativos e otimizando recursos humanos envolvidos nas contratações. Dessa forma, considerando os aspectos operacionais, financeiros e estratégicos, a realização de uma ata de registro de preços se mostra como a melhor alternativa para a aquisição dos transceptores P25, garantindo melhor planejamento, economicidade e eficiência na execução orçamentária.

HASH: c4811d6e18b7bf73e5817ffb1fb70871b630383444db2026d4c2f5f8d3e3e DOCUMENTO ORIGINAL PÁGINA 84/125 09/03/2026 16:15 CFE.

Experiências passadas da PMES e de outros órgãos e entidades que atuam na segurança pública demonstram a preferência pela aquisição, em vez da locação, devido aos seguintes fatores:

- • Autonomia Operacional: A posse dos equipamentos permite a gestão própria, evitando dependência de contratos terceirizados e garantindo disponibilidade ininterrupta.
- • Durabilidade e Longevidade: Equipamentos P25 são projetados para operações de missão crítica e possuem vida útil superior a 10 anos, o que torna a compra mais vantajosa em comparação com pagamentos recorrentes de locação.
- • Redução de Custos a Longo Prazo: A análise de contratos de locação revela que, em poucos anos, o valor pago pode ultrapassar o custo de aquisição, sem que o órgão tenha a posse definitiva dos equipamentos.

A escolha entre aquisição, locação ou comodato deve considerar diversos aspectos:

- • Aspectos Financeiros: A aquisição envolve um investimento inicial mais alto, mas proporciona redução significativa de custos operacionais, eliminando despesas recorrentes de locação.
- • Aspectos Técnicos: Equipamentos adquiridos podem ser configurados de acordo com as necessidades específicas da corporação, garantindo maior flexibilidade na gestão da comunicação.
- • Interoperabilidade: A padronização com o protocolo P25 garante comunicação entre diferentes forças de segurança, permitindo operações conjuntas eficientes.
- • Segurança da Informação: A gestão própria dos equipamentos reduz riscos de vulnerabilidades e vazamento de informações sensíveis.

Dessa forma, a locação ou comodato desses equipamentos, além de apresentar limitações operacionais, pode comprometer a eficiência e segurança da comunicação crítica.

Com base na análise realizada, conclui-se que a aquisição dos transceptores P25 é a alternativa mais vantajosa para a administração pública. A compra garante autonomia, segurança e sustentabilidade financeira, permitindo a gestão eficiente da infraestrutura de comunicação crítica e fortalecendo as operações de segurança pública. Portanto, recomenda-se a adoção de medidas necessárias para a efetiva aquisição desses equipamentos, conforme a legislação vigente e boas práticas do setor.

HASH: c4811d6e18b7bf73e5817ffb1fb70871b63038344 ... DOCUMENTO ORIGINAL ... PÁGINAS 85 DE 125

6. Estimativa do Valor da Contratação

A realização de mapas comparativos de preços em processos de compras públicas enfrenta desafios significativos, especialmente quando se trata de projetos com características singulares. No caso em questão, a singularidade do projeto justifica a necessidade de obtenção de cotações diretamente com os fabricantes ou seus representantes oficiais, o que pode limitar a abrangência da comparação de preços nesta etapa preliminar.

Para a estimativa preliminar do valor da contratação, adotou-se a metodologia de pesquisa de mercado baseada em solicitações formais de cotação enviadas por meio de correio eletrônico aos representantes das principais marcas com maior participação de mercado (market share) e que atendem aos requisitos técnicos do objeto da demanda. As empresas contatadas foram: ICOM, HARRIS, TAIT e MOTOROLA. No entanto, apenas as empresas TAIT e MOTOROLA responderam à solicitação, cujas informações estão detalhadas na tabela a seguir.

As memórias de cálculo utilizadas para a composição da estimativa, estão anexadas a este documento. Ressalta-se que essa estimativa tem caráter meramente indicativo e serve para a comparação entre as possíveis soluções, não exigindo o mesmo grau de formalidade e rigor da pesquisa de preços obrigatória para a fase de contratação

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MOTOROLA APX900	500	R$ 7.200,00	R$ 3.600.000,00
TAIT TP9460	500	R$ 9.000,00	R$ 4.500.000,00
	MÉDIA	**R$ 8.100,00**	**R$ 4.050.000,00**

7. Descrição da Solução

A presente contratação visa a aquisição de 500 (quinhentos) transceptores portáteis digitais compatíveis com o protocolo P25, com objetivo de modernizar e garantir a continuidade dos serviços operacionais da Polícia Militar do Espírito Santo (PMES). Essa aquisição se faz necessária devido ao desgaste natural dos equipamentos atualmente em uso, a necessidade de substituição de unidades sem garantia e a expansão da rede de radiocomunicação para novas unidades operacionais da corporação.

7.1. Aspectos Gerais da Contratação

HASH: c4811d6e18b7bf73e5817ffb1fb70871b630383444db2026d4c2f5f8033e7d0c5 - DOCUMENTO ORIGINAL - PÁGINAS 86 / 125 - 09/03/2026 16:15 - ES.gov.br - VALIDADO PELO CFE.

A aquisição contempla transceptores portáteis que atendam aos requisitos técnicos compatíveis com a infraestrutura de radiocomunicação da PMES, garantindo interoperabilidade entre unidades operacionais e demais forças de segurança pública. Os equipamentos deverão estar em conformidade com as normativas da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e com os padrões internacionais de comunicação crítica, como os definidos pela Association of Public-Safety Communications Officials (APCO).

7.1.1. Manutenção, Assistência Técnica e Garantia

Os equipamentos adquiridos deverão possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, cobrindo defeitos de fabricação e falhas técnicas. Adicionalmente, o contrato incluirá disponibilidade de peças de reposição e assistência técnica oficial no território nacional, garantindo a continuidade operacional sem comprometer a segurança das comunicações.

7.1.2. Justificativa Técnica e Econômica

A escolha da solução de aquisição definitiva, em detrimento da locação ou comodato, se baseia em aspectos técnicos e econômicos que garantem maior eficiência e menor custo ao longo da vida útil do equipamento. Equipamentos P25 possuem vida útil estimada superior a 10 (dez) anos, tornando a aquisição mais vantajosa frente à locação, que implicaria em custos recorrentes sem garantia de posse definitiva do ativo. Além disso, a gestão própria dos equipamentos possibilita maior controle operacional e segurança da informação.

7.2. Análise de Possíveis Cenários

Para atender à demanda, foram avaliados os seguintes cenários:

7.2.1. Cenário 1 – Locação dos Equipamentos:

- • Vantagens: Menor impacto orçamentário inicial e suporte técnico garantido.
- • Desvantagens: Alto custo a longo prazo, falta de posse definitiva dos equipamentos e dependência de fornecedores para manutenção e atualização.

7.2.2. Cenário 2 – Aquisição por Compra Direta:

HASH: c4811d6e18b7bf73e5817ffb1fb70871b630383444db... - DOCUMENTO ORIGINAL - PÁGINA 87 DE 125

- • Vantagens: Possibilidade de gestão própria dos equipamentos, maior durabilidade, ausência de custos recorrentes de locação.
- • Desvantagens: Necessidade de investimento inicial elevado, acima do teto da modalidade na LEI 14.133/2021.

7.2.3. Cenário 3 – Aquisição por Ata de Registro de Preços:

- • Vantagens: Maior previsibilidade orçamentária, possibilidade de adesão por outros órgãos, economia de escala, flexibilidade na aquisição ao longo do período de vigência da ata.
- • Desvantagens: Necessidade de planejamento para garantir disponibilidade de fornecedores interessados na participação do processo licitatório.

7.3.3. Justificativa da Escolha da Solução

Após análise dos cenários, concluiu-se que a aquisição por meio de Ata de Registro de Preços é a melhor opção para atender às necessidades da PMES. Essa modalidade permite um planejamento mais eficiente dos recursos financeiros, possibilita compras escalonadas conforme a disponibilidade orçamentária e garante a padronização dos equipamentos, assegurando interoperabilidade entre unidades operacionais. Além disso, a adoção dessa solução reduz os riscos de obsolescência tecnológica ao permitir aquisições conforme a evolução do mercado, garantindo a eficiência e a economicidade da contratação.

A escolha dessa solução permitirá à PMES alcançar os seguintes benefícios:

- • Continuidade operacional: Garantia de equipamentos disponíveis e compatíveis com a infraestrutura de comunicação atual.
- • Redução de custos a longo prazo: Economia em relação à locação e eliminação de custos recorrentes com contratos terceirizados.
- • Maior segurança e controle: Gestão própria dos equipamentos, assegurando a integridade da comunicação crítica.
- • Eficiência na execução orçamentária: Previsibilidade financeira e possibilidade de adesão por outros órgãos da segurança pública.

Dessa forma, a aquisição dos transceptores P25 por meio de Ata de Registro de Preços se apresenta como a alternativa mais vantajosa, garantindo eficiência operacional, economicidade e modernização da infraestrutura de comunicação da PMES.

HASH: c4811d6e18b7bf73e5817ffb1fb70871b630383444db2026d42f5893 - DOCUMENTO ORIGINAL - PÁGINA 88 DE 125

8. Justificativas para o Parcelamento ou não da Contratação

Segundo recomendações do Manual de Licitações e Contratos: orientações e jurisprudência do TCU, em sua 5ª edição, o parcelamento consiste em dividir a solução em itens ou os itens em lotes, em que cada parte será um objeto a ser licitado ou adjudicado, separadamente. O objetivo do parcelamento é, portanto, ampliar a competição com vistas à economicidade, devendo ser realizado desde que seja tecnicamente viável e economicamente vantajoso. No caso deste ETP, a solução pleiteada, não pode ser descrita tecnicamente de forma separada.

Nesse sentido, para que não haja prejuízo do fornecimento dos transceptores e serviço especializados relacionados, que foi desenhado para atuar como solução padronizada, integrada, promovendo eficiência na fiscalização da execução e efetividade na gestão contratual, recomenda-se o não parcelamento por item, devendo, portanto, a integral licitação dos itens e suas quantidades em lote único pelo menor preço global.

9. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

Por suas atribuições, a PMES tem como alguns dos desafios: acompanhar a modernização tecnológica mundial; prover uma adequada operação policial na infraestrutura de telecomunicações hibridas do Estado do Espírito Santo, para atender às demandas especializadas das atividades de segurança pública e de toda sua estrutura; bem como manter atualizadas essas soluções com alta complexidade, haja vista que o cenário mundial no âmbito das tecnologias de informação e comunicação está em constante evolução.

A aquisição destes transceptores digitais permitirá a melhoria das condições de trabalho dos profissionais de Segurança que atuam em diversas situações de risco, com a utilização de um sistema de comunicação seguro, ágil, eficaz e com funcionalidades adicionais, com destaque para a criptografia das comunicações e as diversas possibilidades de aplicações que a transmissão de dados proporciona.

Estes visam obter resultados mais expressivos nas operações e atividades de pronta resposta às urgências e emergências relacionadas às atividades da PMES.

HASH: c4811d6e18b7bf7e5817ffb1fb70871b630383444db2026d4K2R5803 - DOCUMENTO ORIGINAL - PÁGINA 89/125

Para superar esses desafios, a aquisição de transceptores contribuirá no desenvolvimento de capacidades tecnológicas para as corporações, com o propósito de:

- Diminuir o tempo de resposta aos cidadãos na busca pela maior eficácia do policiamento ostensivo e combate à criminalidade;
- Fortalecer as operações integradas realizadas contra o crime organizado;
- Agilizar o trabalho policial e gerar eficiência nas respostas à sociedade.
- Oferecer meio de comunicação robusto e seguro para os agentes públicos em campo, permitindo o compartilhamento de informações e interação imediata entre diferentes unidades, facilitando a coordenação e o compartilhamento de informações críticas;
- Agilizar o trabalho policial e gerar eficiência nas respostas à sociedade no âmbito de investigações policiais;
- Aumentar a capacidade do parque tecnológico de hardware e software necessário a atuação de segurança pública.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do Contrato

Considerando o tipo de objeto proposto e a opção pela contratação nos moldes propostos, não serão necessárias ações prévias à presente contratação, com vistas à correta execução contratual, a serem efetivadas pela Administração.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Considerando o tipo de objeto proposto e a opção pela contratação não se enquadra em possibilidades de contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

No processo de compra do presente estudo não há impactos ambientais significativos a serem considerados devido à natureza técnica especializada desses dispositivos, havendo a necessidade premente do descarte consciente das embalagens dos equipamentos.

13. Posicionamento Conclusivo

Com base na análise técnica e econômica realizada, conclui-se que a aquisição dos transceptores P25 por meio de Ata de Registro de Preços é uma solução viável e razoável, tanto sob o aspecto

HASH: c4811d6e18b7bf73e5817ffb1fb70871b630383444db2026d4c2f5f8933e7e DOCUMENTO ORIGINAL PÁGINAS 90 DE 125

técnico quanto socioeconômico e ambiental. Essa modalidade assegura a otimização dos recursos públicos, permitindo a renovação e expansão da infraestrutura de radiocomunicação da PMES com previsibilidade financeira e sem comprometer a eficiência operacional. Além disso, a aquisição fortalece a segurança das comunicações críticas da corporação, garantindo maior controle sobre os ativos e possibilitando um planejamento estratégico de longo prazo. Por fim, a solução escolhida também favorece a sustentabilidade ambiental, ao evitar desperdícios com substituições frequentes e permitir o uso eficiente dos equipamentos ao longo de sua vida útil projetada.

Nome: ADRIANO LOVATT POLETTI – MAJOR QOC PM
CPF: 073.102.947-00 / RG 18.724-4 / NF 880386
E-mail: dicom.dtic@pm.es.gov.br
Setor: DTIC/Divisão de Comunicação

Telefone: 27 98849-0645

Nome: ROBSON MARCOS CRISTO – 2ºTEN QOA PM
CPF: 017.040.817-50 / RG 17.892-5 / NF 873229
E-mail: robson.cristo@pm.es.gov.br
Setor: DTIC/Seção de radiocomunicação – DTIC/DICOM/SERCO
Telefone: 27 3636 8641

Nome: LUCIAN BORGES CORTELETTI – CABO QPMP-C
CPF: 058.580.887-24 RG 21.631-7 / NF 3257592
E-mail: serco.dtic@pm.es.gov.br
Setor: Seção de radiocomunicação – DTIC/DICOM/SERCO
Telefone: 27 3636 8825

HASH: c4811d6e18b7bf73e5817ffb1fb70871b630383444db...

APÊNDICE A- I

ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

(inc. X do art. 18 e inc. I do art. 72 da Lei 14.133/2021, §7º do art. 17 do Decreto 5352-R/2023)

RISCO 1		
Descrição: Falta de fornecedores qualificados no certame licitatório		
Probabilidade:	( ) Pouco (X) Provável ( ) Muito	
Impacto:	( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto	
Fase Impactada:	( ) Fase Interna (X) Fase Externa ( ) Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Fracasso na licitação e necessidade de nova publicação, atrasando a aquisição	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Divulgação ampla do edital e incentivo à participação de fornecedores qualificados	ADRIANO LOVATT POLETTI ROBSON MARCOS CRISTO LUCIAN BORGES CORTELETTI
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Revisão dos critérios de qualificação e possibilidade de ajustes para ampliar a concorrência	ADRIANO LOVATT POLETTI ROBSON MARCOS CRISTO LUCIAN BORGES CORTELETTI

HASH: c4811d6e18b7bf73e5817ffb1fb70871b630383444db...
...DOCUMENTO ORIGINAL...

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
"Policial Militar, herói protetor da sociedade"

RISCO 2		
Descrição: Propostas com preços inexequíveis		
Probabilidade:	( ) Pouco	(X) Provável ( ) Muito
Impacto:	( ) Baixo	( ) Médio (X) Alto
Fase Impactada:	( ) Fase Interna	(X) Fase Externa ( ) Gestão do Contrato

Id	Dano
1.	Contratação de fornecedor incapaz de cumprir o contrato, levando a atrasos e necessidade de nova licitação

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Exigência de documentação detalhada para comprovar viabilidade da proposta	ADRIANO LOVATT POLETTI ROBSON MARCOS CRISTO LUCIAN BORGES CORTELETTI

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Aplicação de sanções e convocação do segundo colocado	ADRIANO LOVATT POLETTI ROBSON MARCOS CRISTO LUCIAN BORGES CORTELETTI

HASH: c4811d6e18b7bf73e5817ffb1fb70871b630383444db...

RISCO 3			
Descrição: Atraso na entrega dos equipamentos			
Probabilidade:	( ) Pouco	(X) Provável	( ) Muito
Impacto:	( ) Baixo	(X) Médio	( ) Alto
Fase Impactada:	( ) Fase Interna	( ) Fase Externa	(X) Gestão do Contrato

Id	Dano
1.	Prejuízo às operações da PMES, necessidade de planos alternativos para suprir a demanda

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Exigência de cronograma detalhado e aplicação de cláusulas de penalidade	ADRIANO LOVATT POLETTI ROBSON MARCOS CRISTO LUCIAN BORGES CORTELETTI

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Aplicação de multas contratuais e eventual rescisão do contrato	ADRIANO LOVATT POLETTI ROBSON MARCOS CRISTO LUCIAN BORGES CORTELETTI

HASH: c4811d6e18b7bf73e5817ffb1fb70871b630383444db...

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
"Policial Militar, herói protetor da sociedade"

RISCO 4		
Descrição: Divergência entre as especificações do edital e os produtos entregues		
Probabilidade:	(X) Pouco	( ) Provável ( ) Muito
Impacto:	( ) Baixo	( ) Médio (X) Alto
Fase Impactada:	( ) Fase Interna	( ) Fase Externa (X) Gestão do Contrato

Id	Dano	
1.	Equipamentos incompatíveis com a infraestrutura da PMES, comprometendo a comunicação operacional	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Exigência de protótipos, se o equipamento for novo no mercado, e certificações antes da entrega definitiva	ADRIANO LOVATT POLETTI ROBSON MARCOS CRISTO LUCIAN BORGES CORTELETTI
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Devolução dos produtos não conformes e aplicação de sanções ao fornecedor	ADRIANO LOVATT POLETTI ROBSON MARCOS CRISTO LUCIAN BORGES CORTELETTI

HASH: c4811d6e18b7bf73e5817ffb1fb70871b630383444db...
...DOCUMENTO ORIGINAL...
...PÁGINAS 95 / 125

APÊNDICE A - II

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS DO CONTRATO

(arts. 22, 45 e 103 da Lei 14.133/2021, arts. 19 a 22 do Decreto 5352-R/2023)

RISCO 1		
Descrição: Mudança do modelo do equipamento ofertado por novo lançamento		
Probabilidade:	(X) Pouco ( ) Provável ( ) Muito	
Impacto:	( ) Baixo (x) Médio ( ) Alto	
Id	Materialização	
1.	Impedimento da celebração do contrato por falta de equipamento	
Id	**Ação de mitigação**	**Alocação**
1.	Troca do equipamento por um modelo igual ou superior	Contratada

RISCO 2		
Descrição: Aumento do custo do equipamento por motivos alheios ao mercado		
Probabilidade:	(X) Pouco ( ) Provável ( ) Muito	
Impacto:	( ) Baixo (X) Médio ( ) Alto	
Id	Materialização	

HASH: c4811d6e18b7bf73e5817ffb1fb70871b630383444db2026d4c2f5893... DOCUMENTO ORIGINAL ... 09/03/2026 16:15 ... PÁGINA 96 / 125

1.	Ocorrência do desequilíbrio financeiro para a aquisição.	
Id	Ação de mitigação	Alocação
1.	Aceitar o contrato em caso de variação até 20%	Contratada
2	Realizar o reequilíbrio financeiro em caso de variação superior a 20% e inferior a 50%	PMES
3	Realizar outro processo de aquisição em caso de variação superior a 50%	PMES

RISCO 3		
Descrição: Falta de equipamentos para entrega		
Probabilidade:	(X) Pouco	( ) Provável ( ) Muito
Impacto:	( ) Baixo	(X) Médio ( ) Alto
Id	Materialização	
1.	Não entrega do equipamento no tempo previsto do contrato.	
Id	Ação de mitigação	Alocação
1.	Aceitar a dilação do prazo previsto no contrato	PMES
2	Aceitar a dilação do prazo acima do previsto no contrato caso seja comprovado fatores não previstos em até 150% do prazo contratual.	PMES

HASH: c4811d6e18b7bf73e5817ffb1fb70871b630383444db... DOCUMENTO ORIGINAL ... PÁGINAS 97 DE 125

ANEXO II – MODELOS DO EDITAL

ANEXO II.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

___ de _____ de _____.

PREGÃO Nº ___/_____

Empresa: (Nome da Empresa)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

4 - Indicamos a seguinte modalidade de garantia do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021: _____ **(conforme caso concreto)**

Atenciosamente,

_____
(Nome do representante e assinatura)

HASH: c4811d6e18b7bf73e5817ffb1fb70871b630383444db2026d4c2f5f8033e DOCUMENTO ORIGINAL VALIDADO EM 09/03/2026 16:15 PÁGINA 98 DE 125

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
"Policial Militar, herói protetor da sociedade"

ANEXO II.B - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

DADOS DO LICITANTE ARREMATANTE
NOME DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:
Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:
CPF DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:
NACIONALIDADE: ESTADO CIVIL: CONDIÇÃO JURÍDICA DO REPRESENTANTE:
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:
INDICAÇÃO DO PREPOSTO: (NOME COMPLETO, CPF e CARGO)
xxxx

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
"Policial Militar, herói protetor da sociedade"

ANEXO II.C – DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

DECLARAÇÃO PARA FINS DE ATENDIMENTO AO §4º DO ARTIGO 3º DA LC 123/06

Declaramos, para os fins do disposto no §4º do Artigo 3º da LC 123/06, que não possuímos nenhum dos impedimentos citados.

Cidade, ____ de _____ de _____.

_____

Identificação e Assinatura

HASH: c4811d6e18b7bf73e5817ffb1fb70871b630383444d... DOCUMENTO ORIGINAL ... PÁGINA 100 / 125

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
"Policial Militar, herói protetor da sociedade"

ANEXO III– MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº __/_____
Pregão nº __/_____
Processo nº __/_____
ID CidadES nº _____

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PMES**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.476.373/0001-90,** com sede na **Avenida Maruípe, nº 2.111, Maruípe, Vitória-ES, CEP 29.047-475**, representada legalmente pelo seu Comandante Geral **Cel PM DOUGLAS CAUS, brasileiro, casado, Servidor Público Estadual, CPF/MF nº 946.689.497-87**, nomeado pelo DECRETO Nº 0461-S, DE 07.04.2020, publicada no DIO de 07 de Abril de 2020, portador da Matrícula Funcional nº 841009, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. ....., RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 14.133/2021, pelos Decretos Estaduais nº 5.354-R/2023 e 5.545-R/2023, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **TRANSCEPTORES PORTÁTEIS DE 5 WATTS DE POTÊNCIA PROTOCOLO P25 FASE1 (FDMA) E FASE2 (TDMA)**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº __/____, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Valor Total
1								
2								
n								

HASH: c4811d6e18b7bf73e5817ffb1fb70871b630383444d

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo I a esta Ata.

3 - ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTE

3.1 - O órgão gerenciador será a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PMES**.

3.2 - São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

3.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:

4.1.1 - identificação da ARP de interesse;

4.1.2 - indicação dos itens e respectivas quantidades;

4.1.3 - endereços de entrega ou de prestação dos serviços;

4.1.4 - dados de contato do requerente;

4.1.5 - assinatura e identificação do subscritor; e

4.1.6 - outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

4.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

HASH: c4811d6e18b7bf7e5817ffb1fb70871b630383444d... DOCUMENTO ORIGINAL ... PÁGINA 102 / 125

4.3 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Dos limites para as adesões

4.5 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO, ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - Em caso de prorrogação da vigência da ARP, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

5.1.2 - Admite-se a prorrogação antecipada da ARP quando houver o esgotamento do quantitativo de, ao menos, um de seus itens, hipótese em que a prorrogação de um item implicará a prorrogação dos demais na mesma data, independentemente do quantitativo remanescente para cada item.

5.1.3 - Na hipótese da prorrogação antecipada de que trata o item anterior, o novo prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano.

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada, no prazo de validade da Ata, por intermédio de instrumento próprio, conforme previsto no Edital.

5.3 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

HASH: c4811d6e18b7bf73e5817ffb1fb70871b630383444d... DOCUMENTO ORIGINAL ... PÁGINA 103 / 125

5.4 - O contrato decorrente da Ata terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual.

5.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5.6 - Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei 14.133/2021.

5.7 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante adjudicatário;

5.7.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.7.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes na ata.

5.8 - O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.9 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.10.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.10.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.11 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.11.1 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.8 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

HASH: c4811d6e18b7bf7e5817ffb1fb70871b630383444d... DOCUMENTO ORIGINAL ... PÁGINA 104 / 125

5.12 - Após a homologação da licitação, o licitante adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.12.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.13 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.14 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo licitante adjudicatário.

5.15 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.15.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.15.2 - Adjudicar e firmar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.16 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a

HASH: c4811d6e18b7bf73e5817ffb1fb70871b630383444d... - DOCUMENTO ORIGINAL - PÁGINA 105 / 125

execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4 - No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos no contrato ou instrumento que o substituir;

6.1.5 - No caso da repactuação, serão observados os requisitos e critérios definidos no contrato.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, exceto aqueles que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

HASH: c4811d6e18b7bf73e5817ffb1fb70871b630383444d... DOCUMENTO ORIGINAL ... PÁGINA 106 / 125

7.2.1 - o requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;

7.2.2 - a modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;

7.2.3 - seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

7.3 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.4 - Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.

7.5 - Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:

7.5.1 - efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

7.5.2 - cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

7.6 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.

7.7 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

7.8 - Excepcionalmente, na hipótese do item 7.6, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

7.9 - O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.

HASH: c4811d6e18b7bf73e5817ffb1fb70871b6303834444d... DOCUMENTO ORIGINAL ... PÁGINA 107 / 125

7.10 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes do lote, incluindo o gerenciador, quando este for participante, e para os quantitativos ainda não contratados.

8.2 - O órgão ou entidade solicitante realizará consulta formal e direta aos demais participante informando o(s) item(ns) e o(s) quantitativo(s) que deseja.

8.3 - O órgão ou entidade cedente verificará a possibilidade de remanejamento e, se constatada a possibilidade, somente poderá autorizar o remanejamento mediante declaração de sua autoridade competente atestando a disponibilidade de saldo não contratado e a ciência quanto à redução do seu quantitativo solicitado.

8.4 - O órgão ou entidade solicitante deverá submeter o pedido ao órgão ou entidade gerenciadora juntamente com a justificativa para o acréscimo e a autorização de remanejamento do órgão ou entidade cedente.

8.5 - Recebido o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora verificará a conformidade da solicitação e procederá à formalização de termo aditivo.

8.6 - Em nenhuma hipótese o fornecedor beneficiário da ARP poderá negar ou condicionar o fornecimento ao órgão ou entidade participante que teve sua solicitação atendida em função do processo de remanejamento.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE ADJUDICATÁRIO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

9.1.1 - descumprir as condições da ARP;

9.1.2 - não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

9.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

HASH: c4811d6e18b7bf7e5817ffb1fb70871b630383444d... DOCUMENTO ORIGINAL ... PÁGINA 108 / 125

9.1.4 - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

9.2 - Na hipótese do item 9.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 - O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4.

9.4 - Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

9.4.1 - por razões de interesse público; ou

9.4.2 - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no contrato.

10.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito à execução dos contratos celebrados por órgão ou entidade participante ou aderente, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante ou aderente a aplicação da penalidade.

10.3 - O órgão ou entidade participante ou aderente deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste item, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

HASH: c4811d6e18b7bf73e5817ffb1fb70871b630383444d... DOCUMENTO ORIGINAL ... PÁGINA 109 / 125

11.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12 - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual n° 1.011/2022.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes (se houver).

Local, __ de _____ de _____ (preencher).

_____	_____
Nome do Órgão Gerenciador	Nome da Contratada
Representante (nome completo)	Representante (nome completo)
Documento de Identificação	Documento de Identificação

HASH: c4811d6e18b7bf73e5817ffb1fb70871b630383444d...

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
"Policial Militar, herói protetor da sociedade"

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

2º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

3º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

4º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original, dentro do valor estimado:

5º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

6º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

7º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

HASH: c4811d6e18b7bf73e5817ffb1fb70871b630383444d... DOCUMENTO ORIGINAL ... PÁGINA 111 / 125

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
"Policial Militar, herói protetor da sociedade"

ANEXO "IV" – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº __/_____
Pregão nº __/_____
Processo nº __/_____
ID CidadES nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PMES** E A EMPRESA _____ PARA A **AQUISIÇÃO DE TRANSCEPTORES PORTÁTEIS DE 5 WATTS DE POTÊNCIA PROTOCOLO P25 FASE1 (FDMA) E FASE2 (TDMA)**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PMES**, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº **27.476.373/0001-90**, com sede na **Avenida Maruípe, nº 2.111, Maruípe, Vitória-ES, CEP 29.047-475**, representada legalmente pelo seu **Cel PM DOUGLAS CAUS, brasileiro, casado, Servidor Público Estadual, CPF/MF nº 946.689.497-87**, nomeado pelo DECRETO Nº 0461-S, DE 07.04.2020, publicada no DIO de 07 de Abril de 2020, portador da Matrícula Funcional nº 841009 e a Empresa **(nome completo)**, doravante denominada CONTRATADA, com sede **(endereço completo)**, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher) neste ato representado(a) por **(nome e função no contratado)**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente **CONTRATO de AQUISIÇÃO DE TRANSCEPTORES PORTÁTEIS DE 5 WATTS DE POTÊNCIA PROTOCOLO P25 FASE1 (FDMA) E FASE2 (TDMA),** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de **TRANSCEPTORES PORTÁTEIS DE 5 WATTS DE POTÊNCIA PROTOCOLO P25 FASE1 (FDMA) E FASE2 (TDMA)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

HASH: c4811d6e18b7bf73e5817ffb1fb70871b630383444d... 2026 - 112 - 125

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

(a) o Edital e todos os seus Anexos;

(b) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 - O valor total da contratação é de R$ _____ (_____).

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos (impostos etc.), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, cujo termo inicial será **01/2026.**

2.5 - Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor),** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$VR = \frac{V\ (I - I^{o})}{I^{o}} \quad \text{onde:}$$

VR = Valor do reajuste;
V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;
Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente ao mês-base;
I = Índice relativo ao mês de reajuste.

2.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.8 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

HASH: c4811d6e18b7bf73e5817ffb1fb70871b630383444d... DOCUMENTO ORIGINAL ... PÁGINA 113 / 125

2.9 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

2.10 - O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.

2.11 - Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021.

2.12 - O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

2.13 - O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.

4.2 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

4.2.1 - A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

HASH: c4811d6e18b7bf73e5817ffb1fb70871b630383444d...

5.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: _____ (preencher);
Fonte de Recursos: _____ (preencher);
Programa de Trabalho: _____ (preencher);
Elemento de Despesa: _____ (preencher);
Plano Interno: _____ (preencher).

5.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

6.2 - Ocorrendo prorrogação de prazo ou aumento no valor contratual decorrente de acréscimos ou do reequilíbrio econômico-financeiro, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá a CONTRATADA proceder a renovação e/ou ao reforço da garantia inicial, proporcionalmente ao aumento de valor.

6.3 - A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive nos casos de Termo Aditivo.

6.3.1 - A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

6.3.2 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

6.3.3 - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

6.4 - Quando se tratar de consórcio, será permitido que seja apresentada a garantia integralmente pela empresa líder ou por qualquer das empresas consorciadas, ou, ainda, por cada uma das empresas consorciadas com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO

HASH: c4811d6e18b7bf73e5817ffb1fb70871b6303834444d... DOCUMENTO ORIGINAL ... PÁGINA 115 / 125

7.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Compete à Contratada:

8.1.1 - 8.1.1 - Cumprir todas as obrigações, as condições e os prazos relativos a entrega do(s) produto(s) adquirido(s) e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

8.1.2 - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

8.1.3 - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

8.1.4 - garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia e/ou vigência, conforme definido no Termo de Referência.

8.2 - Compete à Contratante:

8.2.1 - efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

8.2.2 - definir o local para entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução dos serviços contratados, conforme definido no Termo de Referência;

8.2.3 - designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

8.2.4 - Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamaçãoes relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.5 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.6 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.3 - Da Proteção de Dados Pessoais.

HASH: c4811d6e18b7bf73e5817ffb1fb70871b630383444d...

8.3.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

8.3.2 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

8.3.3 - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

8.3.3.1 - Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

8.3.3.2 - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

8.3.3.3 - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

8.3.4 - As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

8.3.5 - As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

8.3.6 - A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

8.3.7 - Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

HASH: c4811d6e18b7bf73e5817ffb1fb70871b630383444d... DOCUMENTO ORIGINAL ... PÁGINA 117 / 125

8.3.8 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

8.3.9 - As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

8.3.10 - Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

8.3.11 - Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

8.3.12 - Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

8.3.13 - A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

8.3.14 - A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

8.3.15 - Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

HASH: c4811d6e18b7bf73e5817ffb1fb70871b630383444d... DOCUMENTO ORIGINAL ... PÁGINA 118 / 125

8.3.16 - Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

9 - CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

9.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, mediante manifestação formal da Procuradoria-Geral do Estado ou em conformidade com norma editada pela Procuradoria que dispense a análise jurídica.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

(a) der causa à inexecução parcial do contrato;

(b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

(c) der causa à inexecução total do contrato;

(d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

(e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

(f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

(g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

(h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

10.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

HASH: c4811d6e18b7bf73e5817ffb1fb70871b630383444d... DOCUMENTO ORIGINAL ... PÁGINA 119 / 125

10.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

10.2.4 - Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

10.2.4.1 - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.4.2 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea "a" do subitem 10.1;

10.2.4.3 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas "b" a "h" do subitem 10.1.

10.3 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

10.4 - Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.5 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

10.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

(a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

(b) as peculiaridades do caso concreto;

(c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

(d) os danos que dela provierem para o Contratante;

(e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

HASH: c4811d6e18b7bf73e5817ffb1fb70871b630383444d... - DOCUMENTO ORIGINAL - PÁGINA 120 / 125

10.8 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

10.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

10.9.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

10.9.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.9.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

10.9.4 - O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

10.9.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

10.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

10.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

HASH: c4811d6e18b7bf73e5817ffb1fb70871b630383444d... DOCUMENTO ORIGINAL ... PÁGINA 121 de 125

10.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

10.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

10.14 - Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

10.14.1 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

10.15 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA

11.1 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

HASH: c4811d6e18b7bf73e5817ffb1fb70871b630383444d... DOCUMENTO ORIGINAL ... PÁGINA 122 de 125

11.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal designados pela autoridade competente do órgão ou entidade, os quais representarão a Administração e confirmarão o recebimento do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato. Sem esse recebimento, não será permitido qualquer pagamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

15.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, (preencher no momento de assinatura do contrato, com nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

15.2 - O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais - EDOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2 - Na ausência de prazo previamente estabelecido para o cumprimento de determinações emitidas pelo Contratante, será aplicado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de ciência formal da determinação pela Contratada. Esse prazo

HASH: c4811d6e18b7bf73e5817ffb1fb70871b630383444d... DOCUMENTO ORIGINAL ... PÁGINA 123 / 125

poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do Contratante, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela Contratada.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual n° 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Local, __ de _____ de _____ (preencher).

_____
Nome da Contratante
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

_____
Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

HASH: c4811d6e18b7bf73e5817ffb1fb70871b630383444d... DOCUMENTO ORIGINAL ... PÁGINA 124 / 125

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

PAULO SERGIO ROCHA GOMES
MEMBRO (COMISSÃO PARA DESIGNAR AGENTES DE CONTRATAÇÃO E EQUIPES DE APOIO)
PM-ES - PMES - GOVES
assinado em 09/03/2026 16:15:33 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 09/03/2026 16:15:34 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GABRIELA CALLEGARI CARNEIRO (AGENTE DE CONTRATACAO - PMACGDIVASSUNADMIN - PMES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-K2RF8D

HASH: c4811d6e18b7bf73e5817ffb1fb70871b630383444d... 2026-K2RF8D... DOCUMENTO ORIGINAL... PÁGINA 125 / 125